

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº

012/2026

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE


PORTALEGRE




PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026




OBJETO:

Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

 SRP	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO
SIM	Menor Preço por Item	R\$ 2.423.465,44

 DATAS IMPORTANTES	
 DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	26 de junho de 2026
 LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTA	01 de julho de 2026 às 07h59min
 DATA / HORA DA ABERTURA DA SESSÃO	01 de julho de 2026 às 08h00min
 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	https://portaldecompraspublicas.com.br/

 SESSÃO	
HABILITAÇÃO	ITEM 11 EDITAL
VISTORIA?	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R\$ 0,50



CONDIÇÕES

ITEM COM AMPLA DISPUTA?	NÃO
ITEM EXCLUSIVO ME / EPP?	SIM
PRIORIDADE LOCAL / REGIONAL?	NÃO
PLANILHA DE CUSTOS?	NÃO
AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO?	NÃO
EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO?	NÃO
INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE	50%



DADOS PARA CONTATO

(84) 93300-3669 – Setor de Licitações PMP

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADA	4
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
11. Exigências de habilitação	20
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	25
15. DA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE	25
16. DOS RECURSOS	26
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
19. DO REAJUSTE	29
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PE/PMP

(Processo Administrativo nº 1.152/2026)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Infraestrutura, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **Menor Preço por Item**, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, DO **DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, DO **DECRETO MUNICIPAL Nº. 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS ou DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADA

3.1. Para o(s) item(ns) com estimativa do valor que não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será garantido o tratamento diferenciado para ME/EPP/EQUIPARADA, tornando o item EXCLUSIVO para a participação dessas empresas.

3.2. Fica assegurada a participação exclusiva de empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 para todos os itens deste Edital de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Portalegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências contidas neste Edital.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 5.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.** A vedação sobre o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 6.4.2.** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 6.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.4.4.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.4.5.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.4.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o seu prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** valor ou desconto unitário e total, conforme o caso;
- 7.1.2.** Marca, quando for o caso;
- 7.1.3.** Fabricante, quando for o caso;
- 7.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total descrita no Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos
- 7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.12.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.
- 8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”,** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como da

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Para assegurar maior segurança jurídica e garantir a uniformidade na aplicação dos subitens 8.20.1.2, 8.20.1.3 e 8.20.1.4, a adoção desses dispositivos será realizada exclusivamente quando existirem regulamentações específicas aplicáveis a cada situação. Essas regulamentações deverão afastar qualquer subjetividade na tomada de decisões, assegurando que os critérios sejam claros e objetivos, em conformidade com os incisos II a IV do art. 60, bem como os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2024. Tal abordagem visa evitar interpretações diversas e promover a correta aplicação da legislação, reforçando a transparência e o rigor nas decisões administrativas.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22.2.** empresas brasileiras;
- 8.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23.** Caso, após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o empate persista, será realizado um sorteio público para fins de desempate.
- 8.23.1.** A data e a hora do sorteio serão informadas no chat da sessão pública. O sorteio será conduzido diretamente na própria plataforma de licitação, utilizando uma ferramenta específica e já integrada à plataforma, desenvolvida para essa finalidade, como forma de garantir a praticidade e transparência no processo de desempate.
- 8.23.2.** Na impossibilidade de realização do sorteio pela plataforma de licitação, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por meio de site da internet especializado em sorteios, com transmissão ao vivo pelo YouTube ou outra plataforma de streaming.
- 8.23.3.** Será lavrada uma ata do sorteio, com a presença de testemunhas, a qual será anexada ao processo administrativo, garantindo a transparência e formalidade do procedimento.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cujo prazo de negociação não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8.2.** Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta, poderá ser solicitada apresentação de planilha de custos, notas fiscais de entrada, justificativas e demais documentos comprobatórios que justifiquem o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.2.1.** No caso de falta de clareza na planilha apresentada pelo licitante, o pregoeiro poderá solicitar o preenchimento das informações em PLANILHA ELETRÔNICA PADRÃO a ser disponibilizada na plataforma de realização do certame.
- 9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.3.** No caso de **serviços de engenharia**, haverá indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do fornecedor, para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 9.18.** No caso de não haver entrega da amostra/catálogo digital ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo digital fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.19.** Se a(s) amostra(s) ou catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.20.** Para verificação da conformidade do item ofertado, poderá ser solicitado ao licitante o catálogo da fabricante, que deverá ser disponibilizado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar através de diligência a ser aberta pelo pregoeiro por prazo não inferior a 2 (duas) hora.
- 9.21.** Os catálogos deverão ser apresentados em formato PDF ou outro formato que garanta a integridade e acessibilidade dos documentos, conforme orientação específica no edital, sendo de responsabilidade do licitante garantir a legibilidade e a clareza das informações contidas.
- 9.22.** Caso solicitado pelo pregoeiro, os catálogos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome, marca e modelo do produto; b) Especificações técnicas completas, com detalhes sobre desempenho, funcionalidades, capacidades e demais características do produto; c) Fotos ou imagens nítidas dos produtos ofertados, com visibilidade suficiente para garantir a identificação correta; d) Quaisquer outras informações pertinentes que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.23.** Após o recebimento do(s) catálogo(s), o Pregoeiro, caso decida, poderá realizar a análise da conformidade do catálogo apresentado com o item licitado, ou enviará os mesmos para o setor técnico da Administração, que emitirá Parecer Técnico de Análise, no qual recomendará a aceitação ou reprovação dos produtos, com base na conformidade das especificações apresentadas nos catálogos com o Termo de Referência.
- 9.24.** Caso o(s) catálogo(s) apresentado(s) não atendam aos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência ou apresentem informações inconsistentes ou falsas, o licitante poderá ser desclassificado.
- 9.25.** Não serão aceitos documentos que contenham imagens do produto ou especificações copiadas diretamente do Termo de Referência. O objetivo dessa exigência é garantir que os catálogos reflitam com precisão as características, especificações técnicas, e as qualidades dos produtos ofertados, conforme fornecido pelos próprios fabricantes ou seus representantes.
- 9.26.** A não apresentação do catálogo solicitado, conforme as especificações acima, implicará na desclassificação do licitante para o item ou itens correspondentes. A ausência do envio do catálogo compromete a análise técnica do produto e a verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

- 10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no Sicaf ou no registro cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento.

11. Exigências de habilitação

11.1. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário e/ou dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;

11.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

11.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.35. Comprovação de aptidão para os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.35.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.36. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.37. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.38. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.39. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.40. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.41. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.42. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.43. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em se tratando de Ata de Registro de Preço, Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Caso seja realizado o cadastro de reserva, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto 111, de 26 de dezembro de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Em se tratando de contrato ou instrumento equivalente, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, preferencialmente via e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo estabelecido no item anterior, a contar da data da sua convocação.

14.2.2. O documento também poderá ser assinado através de assinatura digital ou eletrônica, mediante sistema que assegure a autenticidade das assinaturas e a integridade do documento assinado.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

15. DA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para a celebração do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, plataforma eletrônica no qual foi realizado o certame.

15.3. A sessão pública será reaberta 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da convocação, na plataforma de realização do certame, observando-se a ordem de classificação original.

15.4. No início da sessão reaberta, o Pregoeiro ou o Agente de Contratação realizará negociação simultaneamente com os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação original, sendo concedido o prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, para manifestação dos convocados quanto à aceitação da contratação, nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para nova rodada de negociação com vistas à obtenção de melhores condições, ainda que em valor superior à proposta do licitante originalmente adjudicado. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação.

15.6. Frustradas as negociações na forma do item anterior, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes que tenham apresentado propostas, atendida a ordem de classificação, nas condições inicialmente ofertadas.

15.7. O licitante que, estando com sua proposta válida nos termos do edital e tendo-a aceita nas condições inicialmente apresentadas, recusar-se injustificadamente à contratação, será considerado inadimplente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora do certame.

15.8. Na hipótese de extinção contratual, será facultada à Administração a contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento, mediante convocação dos demais licitantes classificados, observando-se, no que couber, os critérios e procedimentos estabelecidos nas cláusulas acima, conforme estabelece o §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: www.portalegre.rn.gov.br ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 17.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.** advertência;
 - 17.2.2.** multa;
 - 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 ao 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 ao 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com.
- 18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DO REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de dezembro de 2025.

- 19.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.** Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br.
- 20.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1. ETP

- 20.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 20.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.4.** ANEXO IV – Valores Estimados

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO IV – VALORES ESTIMADOS

Pregão Eletrônico nº 012/2026 – PE/PMP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	2	UND	R\$ 393,25	R\$ 786,50
2	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	2	UND	R\$ 393,25	R\$ 786,50
3	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
5	AMORTECEDORES TRASEIROS	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
6	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 467,06	R\$ 467,06
7	BARRAS DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 580,80	R\$ 580,80
8	BASES DE CAIXA DE MACHA	1	UND	R\$ 580,80	R\$ 580,80
9	BASES DE MOTOR	1	UND	R\$ 580,80	R\$ 580,80
10	BATERIAS 150AH	2	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 3.146,00
11	BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 216,59	R\$ 216,59
12	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 1.034,55	R\$ 1.034,55
13	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
14	BORRACHA DA CUICA	3	UND	R\$ 153,67	R\$ 461,01
15	BOTÃO QUE ACIONA PORTA	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
16	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
17	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
18	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INFERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
19	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
21	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
22	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA REFORÇADA	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
23	BUCHA FX MOLA TRASEIRA REFORÇADA	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
24	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
25	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
26	CABEÇOTE	1	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
27	CABO ACELARADOR	1	UND	R\$ 102,85	R\$ 102,85
28	CABO FREIO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
29	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
30	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
31	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UND	R\$ 4.477,00	R\$ 4.477,00
32	CANTO DIANTEIRO DIREITO DA CARROCERIA ((FIBRA)	1	UND	R\$ 2.593,03	R\$ 2.593,03
33	CANTO DIANTEIRO ESQUERDO DA CARROCERIA (FIBRA)	1	UND	R\$ 2.593,03	R\$ 2.593,03
34	CARTER	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
35	CATRACA DE FREIO	4	UND	R\$ 324,28	R\$ 1.297,12
36	CHAVE SETA COMPLETA	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 216,59	R\$ 433,18
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 216,59	R\$ 216,59
39	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
40	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHÉUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/15D9-F8E4-5014-4745> e informe o código 15D9-F8E4-5014-4745

41	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 254,10	R\$ 254,10
42	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 471,90	R\$ 471,90
43	CRUZETA DO CARDAN	1	UND	R\$ 471,90	R\$ 471,90
44	CUICA DE FREIO	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
45	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 8.470,00
46	ESPELHO RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
47	ESPELHO RETROVISOR SALÃO(INTERNO)	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
48	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
49	FAROL DIANTEIRO DIREITO 24V	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
50	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO 24V	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
51	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
52	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBINA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
53	FUSÍVEL DE 10	3	UND	R\$ 12,10	R\$ 36,30
54	FUSÍVEL DE 15	3	UND	R\$ 12,10	R\$ 36,30
55	FUSÍVEL DE 20	3	UND	R\$ 12,10	R\$ 36,30
56	FUSÍVEL DE 25	3	UND	R\$ 12,10	R\$ 36,30
57	FUSÍVEL DE 30	3	UND	R\$ 12,10	R\$ 36,30
58	FUSÍVEL DE 5	3	UND	R\$ 12,10	R\$ 36,30
59	GRADE PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
60	HELICE C/ EMB. VISCOSA	1	UND	R\$ 1.157,97	R\$ 1.157,97
61	HELICE DO RADIADOR	1	UND	R\$ 1.157,97	R\$ 1.157,97
62	INTERRUPTOR BOTÃO DE LUZ	1	UND	R\$ 54,45	R\$ 54,45
63	KIT COROA E PINHAO	1	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
64	KIT DE REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 346,06	R\$ 346,06
65	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00
66	KIT REPARO DE FREIO DISCO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50
67	KIT REPARO DE FREIO DISCO TRASEIRO	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50
68	KIT REPARO DIFERENCIAL	1	UND	R\$ 2.006,18	R\$ 2.006,18
69	LÂMPADA H1 24V	3	UND	R\$ 42,35	R\$ 127,05
70	LÂMPADA H4 24V	3	UND	R\$ 75,02	R\$ 225,06
71	LÂMPADA H7 24V	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
72	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
73	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
74	LANTERNA VIGIA TETO	3	UND	R\$ 26,62	R\$ 79,86
75	LANTERNAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA	4	UND	R\$ 181,50	R\$ 726,00
76	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 556,60	R\$ 1.669,80
77	LONAS DE FREIO TRASEIRO	3	UND	R\$ 556,60	R\$ 1.669,80
78	LUVA DO PINHÃO	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
79	MANOPLA DO CÂMBIO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
80	MOLA MESTRE DIANTEIRA DE 1ª	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
81	MOLA DIANTEIRA DE 2ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
82	MOLA DIANTEIRA DE 3ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
83	MOLA DIANTEIRA DE 4ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
84	MOLA DIANTEIRA DE 5ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
85	MOLA DIANTEIRA DE 6ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
86	MOLA MESTRE TRASEIRA DE 1ª	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
87	MOLA TRASEIRA DE 2ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00

88	MOLA TRASEIRA DE 3ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
89	MOLA TRASEIRA DE 4ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
90	MOLA TRASEIRA DE 5ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
91	MOLA TRASEIRA DE 6ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
92	MOLA TRASEIRA DE 7ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
93	MOLDURA DO FAROL	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
94	MOLDURA LENTE LUMINÁRIA TETO	3	UND	R\$ 139,15	R\$ 417,45
95	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
96	MOTOR QUE ABRE E FECHA PORTA	1	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
97	PAR LIMPADOR DO PARABRISA(PALHETAS)	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
98	PARABRISA	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
99	PARAFUSO RODA C/ PORCA	7	UND	R\$ 102,85	R\$ 719,95
100	PIVÔ DA PONTA DE EIXO	3	UND	R\$ 145,20	R\$ 435,60
101	POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 462,22	R\$ 462,22
102	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
103	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 370,26	R\$ 370,26
104	REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 683,65	R\$ 683,65
105	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 683,65	R\$ 683,65
106	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
107	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 310,97	R\$ 932,91
108	RETENTOR DO PEÃO	1	UND	R\$ 310,97	R\$ 310,97
109	RODA DE FERRO (ARO 16) TRASEIRO	1	UND	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
110	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
111	ROLAMENTO DE CENTRO	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
112	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT/INT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
113	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
114	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
115	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
116	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
117	SOQUETE LÂMPADA H1 24V	3	UND	R\$ 30,25	R\$ 90,75
118	SOQUETE LÂMPADA H4 24V	3	UND	R\$ 30,25	R\$ 90,75
119	SOQUETE LÂMPADA H7 24V	3	UND	R\$ 30,25	R\$ 90,75
120	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	1	UND	R\$ 62,92	R\$ 62,92
121	SUPORTE RETROVISOR LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 62,92	R\$ 62,92
122	TAMBOR DE FREIO	1	UND	R\$ 680,02	R\$ 680,02
123	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.343,10	R\$ 1.343,10
124	TERMINAL DE DIREÇÃO	3	UND	R\$ 186,34	R\$ 559,02
125	TRAMBULADOR ALAVANCA DE CAMBIO	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
126	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
127	VIDRO JANELA INFERIOR	2	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 2.299,00
128	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	2	UND	R\$ 393,25	R\$ 786,50
129	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	2	UND	R\$ 393,25	R\$ 786,50
130	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
131	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 447,70	R\$ 895,40
132	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
133	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 467,06	R\$ 467,06
134	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 931,70	R\$ 931,70

135	BASE DE CAIXA DE MACHA	3	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.742,40
136	BASE DO MOTOR	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
137	BATERIA 150AH	2	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 3.146,00
138	BOIA TANQUE COMBUTIVEL	2	UND	R\$ 153,67	R\$ 307,34
139	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
140	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
141	BORRACHA DA CUÍÇA	3	UND	R\$ 153,67	R\$ 461,01
142	BOTÃO QUE ACIONA PORTA	3	UND	R\$ 60,50	R\$ 181,50
143	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	2	UND	R\$ 24,20	R\$ 48,40
144	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
145	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INFERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
146	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	3	UND	R\$ 24,20	R\$ 72,60
147	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 60,50	R\$ 181,50
148	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO	3	UND	R\$ 60,50	R\$ 181,50
149	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSAO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 96,80	R\$ 290,40
150	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA REFORÇADA	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50
151	BUCHA FX MOLA TRASEIRA REFORÇADA	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
152	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
153	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
154	CABO ACELARADOR	1	UND	R\$ 169,40	R\$ 169,40
155	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 1.189,43	R\$ 1.189,43
156	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
157	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
158	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
159	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UND	R\$ 4.477,00	R\$ 4.477,00
160	CATRACA DE FREIO	3	UND	R\$ 302,50	R\$ 907,50
161	CHAVE SETA COMPLETA	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
162	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 193,60	R\$ 580,80
163	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 447,70	R\$ 895,40
164	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	UND	R\$ 370,26	R\$ 1.110,78
165	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 4.537,50
166	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
167	COMANDO DE CAMBIO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
168	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 254,10	R\$ 254,10
169	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	3	UND	R\$ 471,90	R\$ 1.415,70
170	CRUZETA DO CARDAN	2	UND	R\$ 471,90	R\$ 943,80
171	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	3	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
172	DISCO FREIO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 378,73	R\$ 1.136,19
173	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
174	ESPELHO RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
175	ESPELHO RETROVISOR SALÃO(INTERNO)	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
176	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
177	FAROL DIANTEIRO DIREITO	3	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 3.448,50
178	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	3	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 3.448,50
179	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
180	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBINA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
181	FUSÍVEL DE 10	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80

182	FUSÍVEL DE 15	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
183	FUSÍVEL DE 20	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
184	FUSÍVEL DE 25	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
185	FUSÍVEL DE 30	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
186	FUSÍVEL DE 5	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
187	HELICE C/ EMB. VISCOSA	2	UND	R\$ 1.157,97	R\$ 2.315,94
188	INTERRUPTOR BOTÃO DE LUZ	3	UND	R\$ 54,45	R\$ 163,35
189	KIT COROA E PINHAO	2	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 9.680,00
190	KIT DA JUNTA DO MOTOR	1	UND	R\$ 602,58	R\$ 602,58
191	KIT DE REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 346,06	R\$ 346,06
192	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 18.392,00
193	KIT REPARO DE FREIO DISCO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
194	KIT REPARO DE FREIO DISCO TRASEIRO	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
195	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND	R\$ 1.852,51	R\$ 3.705,02
196	LÂMPADA H1 24V	5	UND	R\$ 42,35	R\$ 211,75
197	LÂMPADA H4 24V	5	UND	R\$ 75,02	R\$ 375,10
198	LÂMPADA H7 24V	5	UND	R\$ 90,75	R\$ 453,75
199	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00
200	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00
201	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	4	UND	R\$ 544,50	R\$ 2.178,00
202	LANTERNA VIGIA TETO	5	UND	R\$ 26,62	R\$ 133,10
203	LANTERNAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA	6	UND	R\$ 181,50	R\$ 1.089,00
204	LANTERNAS TRASEIRA DIREITA/ESQUERDA	3	UND	R\$ 181,50	R\$ 544,50
205	LUVA PINHAO	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
206	MANOPLA DO CÂMBIO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
207	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª	3	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 5.445,00
208	MOLA TRASEIRA 2ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
209	MOLA TRASEIRA 3ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
210	MOLA TRASEIRA 4ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
211	MOLA TRASEIRA 5ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
212	MOLA TRASEIRA 6ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
213	MOLA TRASEIRA 7ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
214	MOLA TRASEIRA 8ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
215	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
216	MOTOR QUE ABRE E FECHA PORTA	2	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 2.904,00
217	PAR DO LIMPADOR DO PARABRISA(PALHETAS)	4	UND	R\$ 363,00	R\$ 1.452,00
218	PARABRISA	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
219	PARAFUSO RODA C/ PORCA	6	UND	R\$ 102,85	R\$ 617,10
220	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	6	UND	R\$ 447,70	R\$ 2.686,20
221	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO	8	UND	R\$ 447,70	R\$ 3.581,60
222	PINÇA DE FREIO	4	UND	R\$ 2.057,00	R\$ 8.228,00
223	PIVÔ DE BANDEJA	6	UND	R\$ 145,20	R\$ 871,20
224	POLIA VIRABREQUIM	3	UND	R\$ 462,22	R\$ 1.386,66
225	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
226	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 682,44	R\$ 682,44
227	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 683,65	R\$ 1.367,30
228	REPARO DO ALTERNADOR COMPLETO	2	UND	R\$ 308,55	R\$ 617,10

229	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	5	UND	R\$ 310,97	R\$ 1.554,85
230	RETENTOR DO PEÃO	4	UND	R\$ 310,97	R\$ 1.243,88
231	RODA DE FERRO (ARO 16) TRASEIRO	1	UND	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
232	ROLAMENTO DO CENTRO	4	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.766,60
233	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	4	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.766,60
234	SAPATA DE FREIO	4	UND	R\$ 1.003,09	R\$ 4.012,36
235	SENSOR DE PRESSÃO	4	UND	R\$ 532,40	R\$ 2.129,60
236	SENSOR DE TEMPERATURA	4	UND	R\$ 108,90	R\$ 435,60
237	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
238	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
239	TANQUE DE VÁCUO	2	UND	R\$ 1.311,64	R\$ 2.623,28
240	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 1.343,10	R\$ 2.686,20
241	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND	R\$ 308,55	R\$ 1.234,20
242	TRAMBULADOR ALAVANCA DE CAMBIO	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
243	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
244	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	12	UND	R\$ 393,25	R\$ 4.719,00
245	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	12	UND	R\$ 393,25	R\$ 4.719,00
246	ALTERNADOR COMPLETO	2	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00
247	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	UND	R\$ 447,70	R\$ 2.238,50
248	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	UND	R\$ 484,00	R\$ 2.420,00
249	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 467,06	R\$ 934,12
250	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 931,70	R\$ 1.863,40
251	BARRA DO ESTIRANTE	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
252	BARRA LONGA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
253	BASE MOTOR	5	UND	R\$ 580,80	R\$ 2.904,00
254	BATERIA 150AH	5	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 7.865,00
255	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 2.662,00
256	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UND	R\$ 5.445,00	R\$ 10.890,00
257	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	2	UND	R\$ 5.445,00	R\$ 10.890,00
258	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UND	R\$ 12.195,59	R\$ 24.391,18
259	BORRACHAS DA CUIÇA DE FREIO	7	UND	R\$ 181,50	R\$ 1.270,50
260	BOTÃO QUE ACIONA PORTA	7	UND	R\$ 60,50	R\$ 423,50
261	BUCHAS ESTABILIZADORA	11	UND	R\$ 90,75	R\$ 998,25
262	CABEÇOTE	1	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
263	CABO ACELARADOR	2	UND	R\$ 169,40	R\$ 338,80
264	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	2	UND	R\$ 7.260,00	R\$ 14.520,00
265	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND	R\$ 4.477,00	R\$ 8.954,00
266	CARÇAÇA VOLANTE COMPLETO	2	UND	R\$ 2.593,03	R\$ 5.186,06
267	CARTER	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
268	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
269	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	5	UND	R\$ 302,50	R\$ 1.512,50
270	CHAVE DE SETA DIREITA/ESQUERDA	4	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 8.349,00
271	CHICOTE DO COMPARTIMENTO DO MOTOR	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
272	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	5	UND	R\$ 193,60	R\$ 968,00
273	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 4.537,50
274	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 4.537,50
275	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50

276	COLUNA DIREÇÃO	2	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 3.025,00
277	COMANDO DE CAMBIO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
278	COMPRESSOR DO FREIO	2	UND	R\$ 3.974,85	R\$ 7.949,70
279	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 254,10	R\$ 762,30
280	CRUZETA TRANSMISSAO	7	UND	R\$ 471,90	R\$ 3.303,30
281	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 980,10	R\$ 1.960,20
282	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 980,10	R\$ 1.960,20
283	CUICA DE FREIO COMPLETA	3	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 5.445,00
284	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	3	UND	R\$ 302,50	R\$ 907,50
285	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	4	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 16.940,00
286	ESPELHO RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	5	UND	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
287	ESPELHO RETROVISOR SALÃO(INTERNO)	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
288	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
289	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ	5	UND	R\$ 1.612,93	R\$ 8.064,65
290	FLAUTA TUBO RAIL	2	UND	R\$ 121,00	R\$ 242,00
291	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBINA	2	UND	R\$ 387,20	R\$ 774,40
292	FUSÍVEL DE 10	18	UND	R\$ 12,10	R\$ 217,80
293	FUSÍVEL DE 15	18	UND	R\$ 12,10	R\$ 217,80
294	FUSÍVEL DE 20	18	UND	R\$ 12,10	R\$ 217,80
295	FUSÍVEL DE 25	18	UND	R\$ 12,10	R\$ 217,80
296	FUSÍVEL DE 30	18	UND	R\$ 12,10	R\$ 217,80
297	FUSÍVEL DE 5	18	UND	R\$ 12,10	R\$ 217,80
298	HELICE C/ EMB. VISCOSA	2	UND	R\$ 1.157,97	R\$ 2.315,94
299	INTERRUPTOR BOTÃO DE LUZ	5	UND	R\$ 54,45	R\$ 272,25
300	JUNTA CARÇAÇA DO VOLANTE	2	UND	R\$ 320,65	R\$ 641,30
301	KIT COROA E PINHAO	2	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 9.680,00
302	KIT DA JUNTA DO MOTOR	5	UND	R\$ 602,58	R\$ 3.012,90
303	KIT DE REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 346,06	R\$ 692,12
304	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 18.392,00
305	KIT JUNTA DO CABEÇOTE	5	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 9.075,00
306	KIT LONA FREIO DIANTEIRO	6	UND	R\$ 272,25	R\$ 1.633,50
307	KIT LONA FREIO TRASEIRO	6	UND	R\$ 272,25	R\$ 1.633,50
308	KIT REPARO DE FREIO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
309	KIT REPARO DE FREIO TRASEIRO	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
310	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND	R\$ 114,95	R\$ 229,90
311	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	2	UND	R\$ 242,00	R\$ 484,00
312	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND	R\$ 242,00	R\$ 484,00
313	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	5	UND	R\$ 544,50	R\$ 2.722,50
314	LANTERNA VIGIA TETO	6	UND	R\$ 26,62	R\$ 159,72
315	LANTERNAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA	8	UND	R\$ 181,50	R\$ 1.452,00
316	LANTERNAS TRASEIRA DIREITA/ESQUERDA	5	UND	R\$ 181,50	R\$ 907,50
317	LUVA DO EIXO DO PINHÃO	5	UND	R\$ 726,00	R\$ 3.630,00
318	LUVA PINHAO	5	UND	R\$ 726,00	R\$ 3.630,00
319	MOLA 1ª (MESTRE) DIANTEIRA	5	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 9.075,00
320	MOLA 1ª (MESTRE) TRASEIRA	5	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 9.075,00
321	MOLA DIANTEIRA 2ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
322	MOLA DIANTEIRA 3ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50

323	MOLA DIANTEIRA 4ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
324	MOLA DIANTEIRA 5ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
325	MOLA TRASEIRA 2ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
326	MOLA TRASEIRA 3ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
327	MOLA TRASEIRA 4ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
328	MOLA TRASEIRA 5ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
329	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	2	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 4.719,00
330	MOTOR PARTIDA COMPLETO	2	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 5.384,50
331	MOTOR QUE ABRE E FECHA PORTA	2	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 2.904,00
332	PAR DO LIMPADOR DO PARABRISA(PALHETAS)	5	UND	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
333	PARABRISA	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
334	PARAFUSO RODA C/ PORCA	12	UND	R\$ 102,85	R\$ 1.234,20
335	POLIA VIRABREQUIM	3	UND	R\$ 462,22	R\$ 1.386,66
336	RADIADOR	2	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 4.719,00
337	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 682,44	R\$ 682,44
338	RENTENTOR DE ÓLEO DO VOLANTE	2	UND	R\$ 202,07	R\$ 404,14
339	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 683,65	R\$ 1.367,30
340	REPARO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 308,55	R\$ 617,10
341	RESERVATORIO RADIADOR	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
342	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	5	UND	R\$ 310,97	R\$ 1.554,85
343	RETENTOR DO PEÃO	5	UND	R\$ 310,97	R\$ 1.554,85
344	ROLAMENTO DA RODA	5	UND	R\$ 441,65	R\$ 2.208,25
345	ROLAMENTO DO CENTRO	5	UND	R\$ 441,65	R\$ 2.208,25
346	SENSOR DA FLAUTA DO MOTOR	2	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.064,80
347	SENSOR DE GIRO	2	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.064,80
348	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.064,80
349	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND	R\$ 108,90	R\$ 217,80
350	SERVO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 396,88	R\$ 793,76
351	TAMBOR DE FREIO	4	UND	R\$ 680,02	R\$ 2.720,08
352	TANQUE DE EXPANSÃO	2	UND	R\$ 84,70	R\$ 169,40
353	TENSIONADOR CORREIA MOTOR	2	UND	R\$ 1.343,10	R\$ 2.686,20
354	TERMINAL DE DIREÇÃO	5	UND	R\$ 246,84	R\$ 1.234,20
355	TRAMBULADOR ALAVANCA DE CAMBIO	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
356	VÁLVULA 1110010026	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
357	VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
358	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO FREIO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
359	VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 8.409,50	R\$ 8.409,50
360	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA MESTRE)	3	UND	R\$ 907,50	R\$ 2.722,50
361	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO	3	UND	R\$ 907,50	R\$ 2.722,50
362	ALAVANCA DO CÂMBIO	1	UND	R\$ 508,20	R\$ 508,20
363	ALTERNADOR COMPLETO	2	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00
364	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 447,70	R\$ 1.343,10
365	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
366	ÁRVORE DE CAMES	1	UND	R\$ 99,22	R\$ 99,22
367	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM CILINDRO	2	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 2.299,00
368	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 467,06	R\$ 467,06
369	BALANÇA DIANTEIRA DIREITO ARO 16	3	UND	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00

370	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA ARO 16	3	UND	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
371	BARRA ESTABILIZADORA	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
372	BATERIA DE 100 AH	1	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
373	BLOCO MOTOR	1	UND	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
374	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
375	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
376	BOMBA DE ALTA	1	UND	R\$ 5.445,00	R\$ 5.445,00
377	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	1	UND	R\$ 2.357,08	R\$ 2.357,08
378	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
379	BOMBA DE PRESSÃO	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
380	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA LATERAL CORRER	1	UND	R\$ 166,98	R\$ 166,98
381	BRAÇO DO LIMPADOR	3	UND	R\$ 211,75	R\$ 635,25
382	BRAÇOS OSCILANTE	3	UND	R\$ 211,75	R\$ 635,25
383	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
384	CABO DE MARCHA	1	UND	R\$ 1.189,43	R\$ 1.189,43
385	CAIXA DE CÂMBIO	1	UND	R\$ 580,80	R\$ 580,80
386	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
387	CARLOTA ARO 16	6	UND	R\$ 423,50	R\$ 2.541,00
388	CARTER	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
389	CATALISADOR	1	UND	R\$ 3.398,89	R\$ 3.398,89
390	CHAVE DE LUZ	2	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 4.174,50
391	CHAVE DE SETA	2	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 4.174,50
392	CHURRASQUEIRA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
393	CHURRASQUEIRA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
394	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 193,60	R\$ 193,60
395	CINTO DE SEGURANÇA	7	UND	R\$ 157,30	R\$ 1.101,10
396	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
397	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
398	COMUTADOR TRAVA IGNIÇÃO	1	UND	R\$ 145,20	R\$ 145,20
399	COXIM	3	UND	R\$ 188,76	R\$ 566,28
400	DISCO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.194,27	R\$ 2.388,54
401	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	4	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
402	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO ESQUERDO	4	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
403	ENCAIXE BAU15S	6	UND	R\$ 42,35	R\$ 254,10
404	ENCAIXE H1	6	UND	R\$ 42,35	R\$ 254,10
405	ENCAIXE H7	6	UND	R\$ 42,35	R\$ 254,10
406	ENCAIXE T10	7	UND	R\$ 42,35	R\$ 296,45
407	ENGRENAGEM BOMBA ALTA PRESSÃO	3	UND	R\$ 398,09	R\$ 1.194,27
408	ENGRENAGEM COMANDO - 5A - 49 DENTES - CAMBIO MLGU - 6 MARCHAS	1	UND	R\$ 398,09	R\$ 398,09
409	FAROL DIANTEIRO DIREITO	2	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 2.299,00
410	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 2.299,00
411	FECHADURA PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
412	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	2	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 9.680,00
413	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
414	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	3	UND	R\$ 133,10	R\$ 399,30
415	FORRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	3	UND	R\$ 133,10	R\$ 399,30
416	FRISO LATERAL DIANTEIRO (MOTORISTA)	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50

417	FRISO LATERAL DIANTEIRO (PASSAGEIRO)	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50
418	FRISO LATERAL TRASEIRO (MOTORISTA)	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50
419	FRISO LATERAL TRASEIRO (PASSAGEIRO)	2	UND	R\$ 90,75	R\$ 181,50
420	FUSÍVEL DE 10	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
421	FUSÍVEL DE 15	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
422	FUSÍVEL DE 20	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
423	FUSÍVEL DE 25	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
424	FUSÍVEL DE 30	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
425	FUSÍVEL DE 5	8	UND	R\$ 12,10	R\$ 96,80
426	GARFO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
427	JOGO 16 VEDADOR DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
428	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
429	JOGO DE VELA AQUECEDORA	2	UND	R\$ 387,20	R\$ 774,40
430	JOGO SAPATA FREIO MÃO TRASEIRO	5	UND	R\$ 320,65	R\$ 1.603,25
431	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND	R\$ 968,00	R\$ 3.872,00
432	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 139,15	R\$ 278,30
433	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO TRASEIRA	2	UND	R\$ 139,15	R\$ 278,30
434	KIT CARRINHO GUIA PORTA LATERAL	2	UND	R\$ 139,15	R\$ 278,30
435	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 19.360,00
436	KIT DE CORREIA DENTADA + TENSOR	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
437	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	UND	R\$ 3.970,01	R\$ 7.940,02
438	KIT FECHADURA BATENTE PINO PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 133,10	R\$ 133,10
439	KIT MANGUEIRA ÁGUA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
440	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA COM SENSOR	5	UND	R\$ 278,30	R\$ 1.391,50
441	KIT PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	5	UND	R\$ 278,30	R\$ 1.391,50
442	KIT REPARO BUCHAS ALAVANCA CAMBIO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
443	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
444	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 387,20	R\$ 774,40
445	KIT RETIFICA DE MOTOR	1	UND	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
446	LÂMPADAS H1 12V	12	UND	R\$ 30,25	R\$ 363,00
447	LÂMPADAS H7 12V	11	UND	R\$ 30,25	R\$ 332,75
448	LÂMPADAS T10 12V	11	UND	R\$ 30,25	R\$ 332,75
449	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 LADO DO PASSAGEIRO	4	UND	R\$ 36,30	R\$ 145,20
450	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 LADO DO MOTORISTA	4	UND	R\$ 36,30	R\$ 145,20
451	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00
452	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00
453	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	2	UND	R\$ 544,50	R\$ 1.089,00
454	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	2	UND	R\$ 544,50	R\$ 1.089,00
455	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	4	UND	R\$ 181,50	R\$ 726,00
456	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL DE CORRE DUCATO	3	UND	R\$ 186,34	R\$ 559,02
457	MEDIDOR DE FLUXO DE AR	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
458	MOLAS DIANTEIRAS	4	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 5.324,00
459	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	2	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 5.384,50
460	PAR BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	5	UND	R\$ 102,85	R\$ 514,25
461	PAR BIELETA ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00

462	PARABRISA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 13.310,00
463	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - DUCATO - PRETO - LADO DO MOTORISTA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
464	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - DUCATO - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
465	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 DUCATO COM FURO	2	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 2.226,40
466	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL DIREITA	2	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 2.226,40
467	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDA	2	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 2.226,40
468	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 423,50	R\$ 423,50
469	PARA-CHOQUE TRASEIRO DIREITO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
470	PARA-CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
471	PATIM MEIA LUA TRAMBULADOR	2	UND	R\$ 242,00	R\$ 484,00
472	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
473	PINÇA FREIO COMPLETA (C/ABS) DIANTEIRA/ESQUERDA/ DUCATO R16	5	UND	R\$ 2.057,00	R\$ 10.285,00
474	PISANTE DIREITO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
475	PISANTE ESQUERDO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
476	PISCAS 21W 12V	10	UND	R\$ 139,15	R\$ 1.391,50
477	PIVÔ	3	UND	R\$ 145,20	R\$ 435,60
478	PLATÔ	2	UND	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
479	QUEBRA-SOL LADO MOTORISTA	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
480	QUEBRA-SOL LADO PASSAGEIRO	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
481	RADIADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
482	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
483	RADIADOR INTERCOOLER	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
484	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 202,07	R\$ 606,21
485	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 202,07	R\$ 606,21
486	REPARO PATIM FREIO TRASEIRO DUCATO 2.3	3	UND	R\$ 433,18	R\$ 1.299,54
487	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
488	RESERVATÓRIO DA SAÍDA DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UND	R\$ 223,85	R\$ 447,70
489	RESFRIADOR DO TROCADOR DE CALOR	2	UND	R\$ 3.327,50	R\$ 6.655,00
490	RETENTOR VOLANTE VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 309,76	R\$ 619,52
491	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	3	UND	R\$ 548,13	R\$ 1.644,39
492	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO MOTORISTA	3	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 4.130,94
493	RODA ARO 16	1	UND	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
494	SENSOR COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
495	SENSOR DE FASE MTE	2	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.064,80
496	SENSOR DE NÍVEL DS	2	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.064,80
497	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.064,80
498	SENSOR DE ROTAÇÃO	3	UND	R\$ 532,40	R\$ 1.597,20
499	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
500	SENSOR FLUXO DE AR	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
501	SENSOR MAP	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
502	SENSOR ÓLEO	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00
503	SENSOR TUBO RAIL DA FLAUTA	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
504	SOBRE POLIA VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 855,47	R\$ 1.710,94

505	TAMPA DE COMANDO DE VÁLVULA	2	UND	R\$ 83,49	R\$ 166,98
506	TAMPA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
507	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
508	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
509	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3	2	UND	R\$ 84,70	R\$ 169,40
510	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
511	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	3	UND	R\$ 246,84	R\$ 740,52
512	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	3	UND	R\$ 246,84	R\$ 740,52
513	TIRANTE DE LIMPA-VIDROS À FRENTE LTD LTD-1340683080	1	UND	R\$ 618,31	R\$ 618,31
514	TRANCA INFERIOR DO CAPÔ	1	UND	R\$ 114,95	R\$ 114,95
515	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	4	UND	R\$ 114,95	R\$ 459,80
516	TROCADOR DE CALOR	1	UND	R\$ 1.996,50	R\$ 1.996,50
517	TUBO CANO D'AGUA BLOCO	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
518	TUBO ÓLEO TURBINA	2	UND	R\$ 847,00	R\$ 1.694,00
519	TUBO SANFONADO DA VÁLVULA	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
520	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
521	TURBINA MOTOR COMPLETA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
522	VÁLVULA EGR	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
523	VENTOINHA PEQUENA SEM MOTOR	1	UND	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
524	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA DIREITA	2	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 6.776,00
525	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	2	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 6.776,00
526	VIDRO VIGIA LATERAL DIREITA	2	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 6.776,00
527	VIDRO VIGIA LATERAL ESQUERDA	2	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 6.776,00
528	VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 8.409,50	R\$ 8.409,50
529	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA MESTRE)	2	UND	R\$ 907,50	R\$ 1.815,00
530	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO	2	UND	R\$ 907,50	R\$ 1.815,00
531	ALAVANCA DO CÂMBIO	1	UND	R\$ 508,20	R\$ 508,20
532	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
533	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 447,70	R\$ 895,40
534	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
535	ÁRVORE DE CAMES	1	UND	R\$ 99,22	R\$ 99,22
536	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM CILINDRO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
537	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 467,06	R\$ 467,06
538	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA ARO 16	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
539	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA ARO 16	3	UND	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
540	BARRA ESTABILIZADORA	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
541	BATERIA DE 100 AH	1	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
542	BLOCO MOTOR	1	UND	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
543	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 605,00	R\$ 605,00
544	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
545	BOMBA DE ALTA	1	UND	R\$ 5.445,00	R\$ 5.445,00
546	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	1	UND	R\$ 2.357,08	R\$ 2.357,08
547	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
548	BOMBA DE PRESSÃO	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
549	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA LATERAL CORRER	1	UND	R\$ 166,98	R\$ 166,98
550	BRAÇO DO LIMPADOR	1	UND	R\$ 211,75	R\$ 211,75

551	BRAÇOS OSCILANTE	2	UND	R\$ 211,75	R\$ 423,50
552	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
553	CABO DE MARCHA	1	UND	R\$ 1.189,43	R\$ 1.189,43
554	CAIXA DE CÂMBIO	1	UND	R\$ 580,80	R\$ 580,80
555	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
556	CARLOTA ARO 16	4	UND	R\$ 104,06	R\$ 416,24
557	CARTER	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
558	CATALISADOR	1	UND	R\$ 3.398,89	R\$ 3.398,89
559	CHAVE DE LUZ	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
560	CHAVE DE SETA	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
561	CHURRASQUEIRA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
562	CHURRASQUEIRA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
563	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 193,60	R\$ 193,60
564	CINTO DE SEGURANÇA	5	UND	R\$ 157,30	R\$ 786,50
565	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
566	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
567	COMUTADOR TRAVA IGNIÇÃO	1	UND	R\$ 145,20	R\$ 145,20
568	COXIM	2	UND	R\$ 188,76	R\$ 377,52
569	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
570	COXIM MOTOR DIREITO	1	UND	R\$ 188,76	R\$ 188,76
571	DISCO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.194,27	R\$ 1.194,27
572	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
573	DISCOS DE FREIO TRASEIRO	3	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
574	ENCAIXE BAU15S	8	UND	R\$ 42,35	R\$ 338,80
575	ENCAIXE H1	8	UND	R\$ 42,35	R\$ 338,80
576	ENCAIXE H7	7	UND	R\$ 42,35	R\$ 296,45
577	ENCAIXE T10	8	UND	R\$ 42,35	R\$ 338,80
578	ENGRENAGEM BOMBA ALTA PRESSÃO	1	UND	R\$ 398,09	R\$ 398,09
579	FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
580	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
581	FECHADURA PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
582	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	2	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 9.680,00
583	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	2	UND	R\$ 133,10	R\$ 266,20
584	FORRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	2	UND	R\$ 133,10	R\$ 266,20
585	FRISO LATERAL DIANTEIRO (MOTORISTA)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
586	FRISO LATERAL DIANTEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
587	FRISO LATERAL TRASEIRO (MOTORISTA)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
588	FRISO LATERAL TRASEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
589	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
590	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
591	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
592	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
593	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
594	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
595	GARFO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
596	JOGO 16 VEDADOR DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
597	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20

598	JOGO DE VELA AQUECEDORA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
599	JOGO SAPATA FREIO MÃO TRASEIRO	3	UND	R\$ 320,65	R\$ 961,95
600	JUNTA HOMOCINÉTICA	3	UND	R\$ 968,00	R\$ 2.904,00
601	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND	R\$ 139,15	R\$ 556,60
602	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO TRASEIRA	4	UND	R\$ 139,15	R\$ 556,60
603	KIT CARRINHO GUIA PORTA LATERAL	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
604	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
605	KIT DE CORREIA DENTADA + TENSOR	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
606	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 3.970,01	R\$ 3.970,01
607	KIT FECHADURA BATENTE PINO PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 133,10	R\$ 266,20
608	KIT MANGUEIRA ÁGUA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
609	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA COM SENSOR	2	UND	R\$ 278,30	R\$ 556,60
610	KIT PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	2	UND	R\$ 278,30	R\$ 556,60
611	KIT REPARO BUCHAS ALAVANCA CAMBIO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
612	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
613	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
614	KIT RETIFICA DE MOTOR	1	UND	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
615	LÂMPADAS H1 12V	7	UND	R\$ 30,25	R\$ 211,75
616	LÂMPADAS H7 12V	7	UND	R\$ 30,25	R\$ 211,75
617	LÂMPADAS T10 12V	7	UND	R\$ 30,25	R\$ 211,75
618	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO MOTORISTA	2	UND	R\$ 36,30	R\$ 72,60
619	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO PASSAGEIRO	2	UND	R\$ 36,30	R\$ 72,60
620	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
621	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
622	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
623	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
624	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	3	UND	R\$ 181,50	R\$ 544,50
625	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL DE CORRER	1	UND	R\$ 186,34	R\$ 186,34
626	MEDIDOR DE FLUXO DE AR	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
627	MOLAS DIANTEIRAS COMPLETAS	3	UND	R\$ 7.865,00	R\$ 23.595,00
628	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
629	PAR BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2	UND	R\$ 102,85	R\$ 205,70
630	PAR BIELETA ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 242,00	R\$ 726,00
631	PARABRISA	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
632	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
633	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - PRETO LADO DO MOTORISTA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
634	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – PRETO LADO DO PASSAGEIRO	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
635	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL DIREITA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
636	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
637	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 423,50	R\$ 423,50
638	PARA-CHOQUE TRASEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
639	PARA-CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
640	PATIM MEIA LUA TRAMBULADOR	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
641	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00

642	PINÇA FREIO COMPLETA (C/ABS) DIANTEIRA/ESQUERDA.	2	UND	R\$ 2.057,00	R\$ 4.114,00
643	PISANTE DIREITO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
644	PISANTE ESQUERDO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
645	PISCAS 21W 12V	10	UND	R\$ 139,15	R\$ 1.391,50
646	PIVÔ	3	UND	R\$ 145,20	R\$ 435,60
647	PLATÔ	1	UND	R\$ 2.783,00	R\$ 2.783,00
648	QUEBRA-SOL – LADO MOTORISTA	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
649	QUEBRA-SOL – LADO PASSAGEIRO	2	UND	R\$ 60,50	R\$ 121,00
650	RADIADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
651	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
652	RADIADOR INTERCOOLER	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
653	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 202,07	R\$ 404,14
654	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 202,07	R\$ 404,14
655	REPARO PATIM FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 433,18	R\$ 866,36
656	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
657	RESERVATÓRIO DA SAÍDA DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
658	RESFRIADOR DO TROCADOR DE CALOR	1	UND	R\$ 3.327,50	R\$ 3.327,50
659	RETENTOR VOLANTE VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
660	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	2	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 2.753,96
661	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO MOTORISTA	2	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 2.753,96
662	RODA ARO 16	1	UND	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
663	SENSOR COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
664	SENSOR DE FASE MTE	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
665	SENSOR DE NÍVEL DS	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
666	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
667	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
668	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
669	SENSOR FLUXO DE AR	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
670	SENSOR MAP	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
671	SENSOR ÓLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
672	SENSOR TUBO RAIL DA FLAUTA	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
673	SOBRE POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 855,47	R\$ 855,47
674	TAMPA DE COMANDO DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
675	TAMPA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
676	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
677	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
678	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
679	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
680	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	2	UND	R\$ 246,84	R\$ 493,68
681	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	2	UND	R\$ 246,84	R\$ 493,68
682	TIRANTE DE LIMPA-VIDROS	1	UND	R\$ 618,31	R\$ 618,31
683	TRANCA INFERIOR DO CAPÔ	1	UND	R\$ 114,95	R\$ 114,95
684	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	3	UND	R\$ 114,95	R\$ 344,85
685	TROCADOR DE CALOR	1	UND	R\$ 1.996,50	R\$ 1.996,50
686	TUBO CANO D'AGUA BLOCO	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00

687	TUBO ÓLEO TURBINA	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
688	TUBO SANFONADO DA VÁLVULA	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
689	TURBINA MOTOR COMPLETA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
690	VÁLVULA EGR	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
691	VENTOINHA PEQUENA SEM MOTOR	1	UND	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
692	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA DIREITA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
693	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
694	VIDRO VIGIA LATERAL DIREITA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
695	VIDRO VIGIA LATERAL ESQUERDA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
696	VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 8.409,50	R\$ 8.409,50
697	ALAVANCA DO CÂMBIO	1	UND	R\$ 508,20	R\$ 508,20
698	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
699	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND	R\$ 447,70	R\$ 447,70
700	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
701	ÁRVORE DE CAMES	1	UND	R\$ 99,22	R\$ 99,22
702	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM CILINDRO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
703	AUTOMÁTICO DE MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
704	BALANÇA DIANTEIRA DIREITO ARO 16	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
705	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA ARO 16	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
706	BARRA ESTABILIZADORA	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
707	BATERIA DE 100 AH	1	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
708	BLOCO MOTOR	1	UND	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
709	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 605,00	R\$ 605,00
710	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
711	BOMBA DE ALTA	1	UND	R\$ 5.445,00	R\$ 5.445,00
712	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	1	UND	R\$ 2.357,08	R\$ 2.357,08
713	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
714	BOMBA DE PRESSÃO	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
715	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA LATERAL CORRER	1	UND	R\$ 166,98	R\$ 166,98
716	BRAÇO DO LIMPADOR	3	UND	R\$ 211,75	R\$ 635,25
717	BRAÇOS OSCILANTE	2	UND	R\$ 211,75	R\$ 423,50
718	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
719	CABO DE MARCHA	1	UND	R\$ 1.189,43	R\$ 1.189,43
720	CAIXA DE CÂMBIO	1	UND	R\$ 580,80	R\$ 580,80
721	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00
722	CARLOTA ARO 16	2	UND	R\$ 104,06	R\$ 208,12
723	CARTER	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
724	CATALISADOR	1	UND	R\$ 3.398,89	R\$ 3.398,89
725	CHAVE DE LUZ	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
726	CHAVE DE SETA	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
727	CHURRASQUEIRA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
728	CHURRASQUEIRA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
729	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 193,60	R\$ 193,60
730	CINTO DE SEGURANÇA	2	UND	R\$ 157,30	R\$ 314,60
731	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
732	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
733	COMUTADOR TRAVA IGNIÇÃO	1	UND	R\$ 145,20	R\$ 145,20

734	COXIM	2	UND	R\$ 188,76	R\$ 377,52
735	COXIM MOTOR DIREITO	1	UND	R\$ 188,76	R\$ 188,76
736	DISCO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.194,27	R\$ 1.194,27
737	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
738	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
739	ENCAIXE BAU15S	7	UND	R\$ 42,35	R\$ 296,45
740	ENCAIXE H1	7	UND	R\$ 42,35	R\$ 296,45
741	ENCAIXE H7	7	UND	R\$ 42,35	R\$ 296,45
742	ENCAIXE T10	7	UND	R\$ 42,35	R\$ 296,45
743	ENGRENAGEM BOMBA ALTA PRESSÃO	1	UND	R\$ 398,09	R\$ 398,09
744	FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
745	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
746	FECHADURA PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
747	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	1	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
748	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	2	UND	R\$ 133,10	R\$ 266,20
749	FORRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	2	UND	R\$ 133,10	R\$ 266,20
750	FRISO LATERAL DIANTEIRO (MOTORISTA)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
751	FRISO LATERAL DIANTEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
752	FRISO LATERAL TRASEIRO (MOTORISTA)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
753	FRISO LATERAL TRASEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
754	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
755	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
756	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
757	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
758	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
759	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
760	GARFO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
761	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
762	JOGO DE VELA AQUECEDORA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
763	JOGO SAPATA FREIO MÃO TRASEIRO	1	UND	R\$ 320,65	R\$ 320,65
764	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND	R\$ 968,00	R\$ 1.936,00
765	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 139,15	R\$ 278,30
766	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO TRASEIRA	2	UND	R\$ 139,15	R\$ 278,30
767	KIT CARRINHO GUIA PORTA LATERAL	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
768	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 4.840,00	R\$ 9.680,00
769	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 3.970,01	R\$ 3.970,01
770	KIT FECHADURA BATENTE PINO PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 133,10	R\$ 133,10
771	KIT MANGUEIRA ÁGUA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
772	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA COM SENSOR	2	UND	R\$ 278,30	R\$ 556,60
773	KIT PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	2	UND	R\$ 278,30	R\$ 556,60
774	KIT REPARO BUCHAS ALAVANCA CAMBIO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
775	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 90,75	R\$ 90,75
776	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
777	KIT RETIFICA DE MOTOR	1	UND	R\$ 360,58	R\$ 360,58
778	LÂMPADAS H1 12V	7	UND	R\$ 30,25	R\$ 211,75
779	LÂMPADAS H7 12V	7	UND	R\$ 30,25	R\$ 211,75
780	LÂMPADAS T10 12V	7	UND	R\$ 30,25	R\$ 211,75

781	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO MOTORISTA	1	UND	R\$ 36,30	R\$ 36,30
782	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO PASSAGEIRO	1	UND	R\$ 36,30	R\$ 36,30
783	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
784	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
785	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
786	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
787	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
788	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL DE CORRE	1	UND	R\$ 186,34	R\$ 186,34
789	MEDIDOR DE FLUXO DE AR	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
790	MOLAS DIANTEIRAS COMPLETAS	3	UND	R\$ 7.865,00	R\$ 23.595,00
791	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
792	2ª MOLA TRASEIRA	1	UND	R\$ 907,50	R\$ 907,50
793	3ª MOLA TRASEIRA	1	UND	R\$ 907,50	R\$ 907,50
794	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
795	PAR BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	1	UND	R\$ 102,85	R\$ 102,85
796	PAR BIELETA ESTABILIZADOR	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
797	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
798	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
799	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL DIREITA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
800	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
801	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PRETO - LADO DO MOTORISTA	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
802	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	1	UND	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
803	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 423,50	R\$ 423,50
804	PARA-CHOQUE TRASEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
805	PARA-CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
806	PATIM MEIA LUA TRAMBULADOR	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
807	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
808	PINÇA FREIO COMPLETA (C/ABS) DIANTEIRA/ESQUERDA/ARO R16	2	UND	R\$ 2.057,00	R\$ 4.114,00
809	PISANTE DIREITO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
810	PISANTE ESQUERDO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
811	PISCAS 21W 12V	12	UND	R\$ 139,15	R\$ 1.669,80
812	PIVÔ	2	UND	R\$ 145,20	R\$ 290,40
813	PLATÔ	1	UND	R\$ 2.783,00	R\$ 2.783,00
814	QUEBRA-SOL LADO MOTORISTA	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
815	QUEBRA-SOL LADO PASSAGEIRO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
816	RADIADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
817	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
818	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
819	RADIADOR INTERCOOLER	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
820	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	1	UND	R\$ 202,07	R\$ 202,07
821	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	1	UND	R\$ 202,07	R\$ 202,07
822	REPARO PATIM FREIO TRASEIRO	1	UND	R\$ 433,18	R\$ 433,18
823	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
824	RESERVATÓRIO DA SAÍDA DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85

825	RESFRIADOR DO TROCADOR DE CALOR	1	UND	R\$ 3.327,50	R\$ 3.327,50
826	RETENTOR VOLANTE VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
827	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
828	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO MOTORISTA	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
829	RODA ARO 16	1	UND	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00
830	SENSOR COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
831	SENSOR DE FASE MTE	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
832	SENSOR DE NÍVEL DS	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
833	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
834	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	UND	R\$ 532,40	R\$ 532,40
835	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
836	SENSOR FLUXO DE AR	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
837	SENSOR MAP	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
838	SENSOR ÓLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
839	SENSOR TUBO RAIL DA FLAUTA	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
840	SOBRE POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 855,47	R\$ 855,47
841	TAMPA DE COMANDO DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
842	TAMPA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
843	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 83,49	R\$ 83,49
844	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
845	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	1	UND	R\$ 278,30	R\$ 278,30
846	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
847	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	1	UND	R\$ 246,84	R\$ 246,84
848	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	1	UND	R\$ 246,84	R\$ 246,84
849	TIRANTE DE LIMPA-VIDROS À FRENTE LTD LTD-1340683080	1	UND	R\$ 618,31	R\$ 618,31
850	TRANCA INFERIOR DO CAPÔ	1	UND	R\$ 114,95	R\$ 114,95
851	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	1	UND	R\$ 114,95	R\$ 114,95
852	TROCADOR DE CALOR	1	UND	R\$ 1.996,50	R\$ 1.996,50
853	TUBO CANO D'AGUA BLOCO	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
854	TUBO ÓLEO TURBINA	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
855	TUBO SANFONADO DA VÁLVULA	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
856	TURBINA DE ALTA MOTOR COMPLETA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
857	TURBINA DE BAIXA MOTOR COMPLETA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
858	VÁLVULA EGR	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
859	VENTOINHA PEQUENA SEM MOTOR	1	UND	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
860	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA DIREITA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
861	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
862	VIDRO VIGIA LATERAL DIREITA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
863	VIDRO VIGIA LATERAL ESQUERDA	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
864	VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 8.409,50	R\$ 8.409,50
865	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND	R\$ 447,70	R\$ 447,70
866	AMORTECEDOR MOLA CABINE	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
867	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
868	AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 467,06	R\$ 467,06
869	BARRA DO ESTIRANTE	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00

870	BASE MOTOR	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
871	BATERIA 100AH	2	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 2.904,00
872	BOMBA D'AGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
873	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
874	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	R\$ 1.612,93	R\$ 1.612,93
875	BOMBA INJETORA	1	UND	R\$ 12.195,59	R\$ 12.195,59
876	BORRACHA FILTRO AR (GUARDA PÓ)	3	UND	R\$ 166,98	R\$ 500,94
877	BORRACHAS DA CUIÇA	4	UND	R\$ 181,50	R\$ 726,00
878	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	4	UND	R\$ 90,75	R\$ 363,00
879	BUZINA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
880	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
881	CABO ACELARADOR	1	UND	R\$ 169,40	R\$ 169,40
882	CABO FREIO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
883	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
884	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UND	R\$ 4.477,00	R\$ 4.477,00
885	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	1	UND	R\$ 423,50	R\$ 423,50
886	CARTER DO MOTOR	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
887	CATraca DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
888	CATraca DE FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
889	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
890	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA COM MIOLO	1	UND	R\$ 968,00	R\$ 968,00
891	COLAR DA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
892	COLUNA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
893	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 254,10	R\$ 254,10
894	CRUZETA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 471,90	R\$ 471,90
895	CUBO DA RODA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 980,10	R\$ 980,10
896	CUBO DA RODA TRASEIRA	1	UND	R\$ 980,10	R\$ 980,10
897	CUIÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
898	CUIÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
899	CUMUTADOR DE IGNIÇÃO PARTIDA TRAVA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
900	DISCO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
901	ELETRVALVULA DE FREIO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
902	ELETRVALVULA DE VÁCUO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
903	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	2	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 8.470,00
904	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
905	FLAUTA	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
906	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
907	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
908	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
909	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
910	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
911	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
912	KIT 2 FOLE FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 139,15	R\$ 139,15
913	KIT DA JUNTA DO MOTOR	1	UND	R\$ 602,58	R\$ 602,58
914	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO DIREITA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
915	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO ESQUERDA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
916	KIT DIFERENCIAL COMPLETO	1	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00

917	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00
918	KIT LONA DE FREIO DT	1	UND	R\$ 272,25	R\$ 272,25
919	KIT LONA DE FREIO TS	1	UND	R\$ 272,25	R\$ 272,25
920	KIT SUPORTE E BATENTE DAS MOLAS COM TRAVAS DIANTEIRAS	3	UND	R\$ 360,58	R\$ 1.081,74
921	LONA FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 556,60	R\$ 1.113,20
922	LONA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 556,60	R\$ 1.113,20
923	LUVA DE EIXO DO PINHÃO	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
924	MANGUEIRA FILTRO AR	1	UND	R\$ 894,19	R\$ 894,19
925	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UND	R\$ 894,19	R\$ 894,19
926	MANGUEIRA DE AR DA TURBINA	1	UND	R\$ 894,19	R\$ 894,19
927	MOLA DIANTEIRA 1ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
928	MOLA DIANTEIRA 2ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
929	MOLA DIANTEIRA 3ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
930	MOLA TRASEIRA 1ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
931	MOLA TRASEIRA 2ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
932	MOLA TRASEIRA 3ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
933	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA 24V	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
934	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
935	PAR DE FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
936	PAR DE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
937	PAR DE FORRO DAS PORTAS	1	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
938	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
939	PAR DE PALHETA (LIMPADOR)	1	UND	R\$ 363,00	R\$ 363,00
940	PARABRISA	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
941	PLATÔ	1	UND	R\$ 2.783,00	R\$ 2.783,00
942	RADIADOR DE ÁGUA	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
943	REPARO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 308,55	R\$ 308,55
944	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
945	RESERVATÓRIO LIMPADOR DO PARABRISA	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
946	RESERVATORIO RADIADOR	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
947	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO DIREITO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
948	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
949	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
950	ROLAMENTO DAS RODAS	4	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.766,60
951	ROLAMENTO DO CENTRO	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
952	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$ 108,90	R\$ 108,90
953	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
954	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
955	TAMPA PLÁSTICA DO FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
956	TANQUE DE COMBUTÍVEL	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
957	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.343,10	R\$ 1.343,10
958	TERMINAIS DE DIREÇÃO	4	UND	R\$ 309,76	R\$ 1.239,04
959	TRINCOS EXTERNOS	1	UND	R\$ 114,95	R\$ 114,95
960	TRINCOS INTERNOS	2	UND	R\$ 114,95	R\$ 229,90
961	TUBO ÁGUA COMPRESSOR BLOCO	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
962	TUBO ÁGUA RADIADOR METAL	1	UND	R\$ 847,00	R\$ 847,00
963	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63

964	VIDRO DA PORTA DIREITA	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
965	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
966	ABRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA COM PARAFUROS	5	UND	R\$ 42,35	R\$ 211,75
967	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	7	UND	R\$ 393,25	R\$ 2.752,75
968	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	7	UND	R\$ 393,25	R\$ 2.752,75
969	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
970	AMORTECEDOR MOLA CABINE (CAÇAMBAS)	4	UND	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
971	AMORTECEDORES DIANTEIROS	5	UND	R\$ 484,00	R\$ 2.420,00
972	AMORTECEDORES TRASEIROS	5	UND	R\$ 484,00	R\$ 2.420,00
973	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 467,06	R\$ 934,12
974	BARRA DO ESTIRANTE	3	UND	R\$ 726,00	R\$ 2.178,00
975	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
976	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
977	BASE MOTOR	3	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.742,40
978	BATERIA 100AH CAIXA BAIXA	3	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 4.356,00
979	BATERIA 150AH CAIXA ALTA(ÔNIBUS)	2	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 3.146,00
980	BIELETA DIANTEIRA	5	UND	R\$ 181,50	R\$ 907,50
981	BIELETA TRASEIRA	5	UND	R\$ 181,50	R\$ 907,50
982	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 2.662,00
983	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND	R\$ 2.357,08	R\$ 4.714,16
984	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
985	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2	UND	R\$ 1.612,93	R\$ 3.225,86
986	BORRACHA FILTRO AR (GUARDA PÓ)	3	UND	R\$ 166,98	R\$ 500,94
987	BORRACHAS DA CUIÇA	6	UND	R\$ 181,50	R\$ 1.089,00
988	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	9	UND	R\$ 96,80	R\$ 871,20
989	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	9	UND	R\$ 96,80	R\$ 871,20
990	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	7	UND	R\$ 90,75	R\$ 635,25
991	BUZINA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
992	CABEÇOTE DO MOTOR	2	UND	R\$ 8.470,00	R\$ 16.940,00
993	CABO ACELARADOR	1	UND	R\$ 169,40	R\$ 169,40
994	CABO FREIO	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
995	CABO VELOCIMETRO	2	UND	R\$ 108,90	R\$ 217,80
996	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND	R\$ 4.477,00	R\$ 8.954,00
997	CARÇAÇÁ VOLANTE COMPLETO	1	UND	R\$ 423,50	R\$ 423,50
998	CARTER DO MOTOR	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
999	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
1000	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
1001	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	2	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 4.174,50
1002	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA COM MIOLO	2	UND	R\$ 968,00	R\$ 1.936,00
1003	CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE (CAÇAMBÁ)	2	UND	R\$ 907,50	R\$ 1.815,00
1004	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 805,86	R\$ 1.611,72
1005	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 3.025,00
1006	COLAR DA EMBREAGEM	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
1007	COLUNA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
1008	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 254,10	R\$ 508,20
1009	CRUZETA TRANSMISSÃO	7	UND	R\$ 471,90	R\$ 3.303,30
1010	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 980,10	R\$ 1.960,20

1011	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 980,10	R\$ 1.960,20
1012	CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO	7	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 12.705,00
1013	CUICA DUPLA DE FREIO TRASEIRO	7	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 12.705,00
1014	CUMUTADOR DE IGNIÇÃO PARTIDA TRAVA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1015	DISCO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
1016	ELETROVALVULA DE FREIO	3	UND	R\$ 302,50	R\$ 907,50
1017	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
1018	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	3	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 12.705,00
1019	ENGENHO PORTA D/E (CAÇAMBAS)	4	UND	R\$ 398,09	R\$ 1.592,36
1020	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
1021	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1022	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1023	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1024	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1025	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1026	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1027	GARFO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
1028	EMBREAGEM VISCOSA	2	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 8.470,00
1029	HELICE DO RADIADOR	2	UND	R\$ 1.157,97	R\$ 2.315,94
1030	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND	R\$ 602,58	R\$ 1.205,16
1031	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO DIREITA	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
1032	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO ESQUERDA	2	UND	R\$ 181,50	R\$ 363,00
1033	KIT DIFERENCIAL	2	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 18.392,00
1034	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 18.392,00
1035	KIT LONA DE FREIO DT	3	UND	R\$ 272,25	R\$ 816,75
1036	KIT LONA DE FREIO TS	3	UND	R\$ 272,25	R\$ 816,75
1037	KIT SUPORTE E BATENTE DAS MOLAS COM TRAVAS DIANTEIRAS	3	UND	R\$ 360,58	R\$ 1.081,74
1038	LUVA DE EIXO DO PINHÃO	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
1039	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND	R\$ 894,19	R\$ 1.788,38
1040	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 894,19	R\$ 1.788,38
1041	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 894,19	R\$ 1.788,38
1042	MANGUEIRA DE AR DA TURBINA	2	UND	R\$ 894,19	R\$ 1.788,38
1043	MOLA DIANTEIRA COMUN 1ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1044	MOLA DIANTEIRA COMUN 2ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1045	MOLA DIANTEIRA COMUN 3ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1046	MOLA DIANTEIRA COMUN 4ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1047	MOLA DIANTEIRA COMUN 5ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1048	MOLA TRASEIRA COMUN 1ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1049	MOLA TRASEIRA COMUN 2ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1050	MOLA TRASEIRA COMUN 3ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1051	MOLA TRASEIRA COMUN 4ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1052	MOLA TRASEIRA COMUN 5ª	5	UND	R\$ 786,50	R\$ 3.932,50
1053	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 1ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
1054	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 2ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
1055	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 3ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
1056	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 4ª	2	UND	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
1057	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA 1ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00

1058	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA 2ª	2	UND	R\$ 786,50	R\$ 1.573,00
1059	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA 3ª	3	UND	R\$ 786,50	R\$ 2.359,50
1060	MOLAS DIANTEIRA PARABÓLICA 4ª	3	UND	R\$ 726,00	R\$ 2.178,00
1061	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA 24V	2	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 4.719,00
1062	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
1063	PAR BATENTE DE DA MOLA DIANTEIRA	6	UND	R\$ 211,75	R\$ 1.270,50
1064	PAR BATENTE DE MOLA TRASEIRA	6	UND	R\$ 211,75	R\$ 1.270,50
1065	PAR DE FAROL DIANTEIRO DIREITO	2	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 3.146,00
1066	PAR DE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 3.146,00
1067	PAR DE FORRO DAS PORTAS (CAÇAMBAS)	3	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 4.719,00
1068	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00
1069	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00
1070	PAR DE PALHETA (LIMPADOR)	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
1071	PARABRISA (CAÇAMBA)	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
1072	PARABRISA (ÔNIBUS) - BIPARTIDO	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
1073	PARAFUSO DO CENTRO	5	UND	R\$ 62,92	R\$ 314,60
1074	PLATÔ	2	UND	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
1075	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
1076	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ	5	UND	R\$ 682,44	R\$ 3.412,20
1077	RELE PISCA DNI1110	5	UND	R\$ 100,43	R\$ 502,15
1078	REPARO MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	3	UND	R\$ 992,20	R\$ 2.976,60
1079	REPARO SAPATA FREIO	5	UND	R\$ 433,18	R\$ 2.165,90
1080	RESERVATÓRIO LIMPADOR DO PARABRISA	2	UND	R\$ 223,85	R\$ 447,70
1081	RESERVATORIO RADIADOR	2	UND	R\$ 223,85	R\$ 447,70
1082	RETENT. CX MARCHA	5	UND	R\$ 309,76	R\$ 1.548,80
1083	RETROVISOR COMUM COMPLETO DIREITO (ÔNIBUS)	2	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 2.753,96
1084	RETROVISOR COMUM COMPLETO ESQUERDO (ÔNIBUS)	2	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 2.753,96
1085	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO DIREITO (CAÇAMBA)	2	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 2.753,96
1086	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO ESQUERDO (CAÇAMBA)	2	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 2.753,96
1087	ROLAMENTO BOIADEIRO	3	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.324,95
1088	ROLAMENTO DAS RODAS	5	UND	R\$ 441,65	R\$ 2.208,25
1089	ROLAMENTO DO CENTRO	3	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.324,95
1090	ROLAMENTO RODA TS EXT	5	UND	R\$ 441,65	R\$ 2.208,25
1091	SEMI EIXO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 2.729,76	R\$ 5.459,52
1092	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND	R\$ 278,30	R\$ 556,60
1093	SONDA DA LÂMINA	3	UND	R\$ 423,50	R\$ 1.270,50
1094	SUPORTE BOIADEIRO	2	UND	R\$ 297,66	R\$ 595,32
1095	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
1096	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
1097	TAMPA PLÁSTICA DO FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
1098	TANQUE DE COMBUTÍVEL	1	UND	R\$ 84,70	R\$ 84,70
1099	TENSOR E CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 1.343,10	R\$ 2.686,20
1100	TERMINAIS DE DIREÇÃO	4	UND	R\$ 309,76	R\$ 1.239,04
1101	TRINCOS DE PORTAS EXTERNOS (CAÇAMBAS)	3	UND	R\$ 114,95	R\$ 344,85
1102	TRINCOS INTERNOS (CAÇAMBAS)	2	UND	R\$ 114,95	R\$ 229,90

1103	TUBO ÁGUA COMPRESSOR BLOCO	2	UND	R\$ 847,00	R\$ 1.694,00
1104	TUBO ÁGUA RADIADOR METAL	2	UND	R\$ 847,00	R\$ 1.694,00
1105	VIDRO DA PORTA DIREITA (CAÇAMBAS)	2	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 2.299,00
1106	VIDRO DA PORTA ESQUERDA (CAÇAMBAS)	2	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 2.299,00
1107	VIDRO VIGIA ESQUERDO E DIREITO	2	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 6.776,00
1108	AMORTECEDOR DT	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
1109	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
1110	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 931,70	R\$ 931,70
1111	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 931,70	R\$ 931,70
1112	BASE DA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
1113	BASE MOTOR TD/TE	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
1114	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH	2	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 2.904,00
1115	BENZO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 310,97	R\$ 310,97
1116	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
1117	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
1118	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 12.195,59	R\$ 12.195,59
1119	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
1120	BORRACHAS DA CUICA	5	UND	R\$ 181,50	R\$ 907,50
1121	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	5	UND	R\$ 60,50	R\$ 302,50
1122	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA	5	UND	R\$ 60,50	R\$ 302,50
1123	BUCHA DO ESTIRANTE	5	UND	R\$ 96,80	R\$ 484,00
1124	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO	5	UND	R\$ 96,80	R\$ 484,00
1125	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS	5	UND	R\$ 96,80	R\$ 484,00
1126	CAIXA DO FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 1.737,56	R\$ 1.737,56
1127	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
1128	CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
1129	CEPADOR FX MOLA	2	UND	R\$ 314,60	R\$ 629,20
1130	CHAVE DE SETA	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
1131	CIL.EMBREGEM FORD INF.	1	UND	R\$ 907,50	R\$ 907,50
1132	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
1133	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 3.974,85	R\$ 3.974,85
1134	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO	1	UND	R\$ 3.974,85	R\$ 3.974,85
1135	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 471,90	R\$ 471,90
1136	CUBO RODA TRAS.	1	UND	R\$ 980,10	R\$ 980,10
1137	CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
1138	CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
1139	EMBREGEM VISCOSA	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
1140	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
1141	ENGENHO PORTA D/E	2	UND	R\$ 398,09	R\$ 796,18
1142	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1143	ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO	1	UND	R\$ 608,63	R\$ 608,63
1144	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
1145	FORRO TETO MB	1	UND	R\$ 133,10	R\$ 133,10
1146	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1147	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1148	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1149	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50

1150	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1151	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1152	GARFO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
1153	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
1154	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
1155	KIT EMBREAGEM SACHS6115	1	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00
1156	LAMERAO TRASEIRO	1	UND	R\$ 360,58	R\$ 360,58
1157	LAMPADA H4 24V	3	UND	R\$ 75,02	R\$ 225,06
1158	LAMPADA H7 24V	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
1159	LONA DE FREIO COM OS CRAVOS	7	UND	R\$ 556,60	R\$ 3.896,20
1160	LUVA TRASMISSAO	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
1161	MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS	2	UND	R\$ 186,34	R\$ 372,68
1162	MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS	1	UND	R\$ 186,34	R\$ 186,34
1163	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 894,19	R\$ 894,19
1164	MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1165	MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1166	MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1167	MOLA 3ª FEIXO TRAS.	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1168	MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1169	MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1170	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1171	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1172	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1173	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1174	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1175	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
1176	PAR BATENTE DE DA MOLA DIANTEIRA	3	UND	R\$ 211,75	R\$ 635,25
1177	PAR BATENTE DE MOLA TRASEIRA	3	UND	R\$ 211,75	R\$ 635,25
1178	PAR DE FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
1179	PAR DE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
1180	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
1181	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
1182	PAR DE LANTERNA TRASEIRO DIREITO	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
1183	PAR DE LANTERNA TRASEIRO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
1184	PAR DE PALHETA (LIMPADOR)	2	UND	R\$ 363,00	R\$ 726,00
1185	PARABRISA	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
1186	PARAF. RODA C/ PORCA	7	UND	R\$ 62,92	R\$ 440,44
1187	PARAFUSO DO CENTRO	2	UND	R\$ 62,92	R\$ 125,84
1188	PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA	4	UND	R\$ 102,85	R\$ 411,40
1189	POLIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 620,73	R\$ 620,73
1190	QUEBRA- VENTO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
1191	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
1192	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 682,44	R\$ 682,44
1193	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ	2	UND	R\$ 310,97	R\$ 621,94
1194	RELE PISCA DNI1110	3	UND	R\$ 100,43	R\$ 301,29
1195	REPARO CX DIREÇÃO	1	UND	R\$ 683,65	R\$ 683,65
1196	REPARO SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 223,85	R\$ 447,70

1197	RETENT. EIXO PILOTO	2	UND	R\$ 310,97	R\$ 621,94
1198	RETENTOR RODA DT/TS	2	UND	R\$ 310,97	R\$ 621,94
1199	RETROVISOR LADO DIREITO ELETRICO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
1200	RETROVISOR LADO ESQUERDO ELETRICO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
1201	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1202	ROLAMENTO CX MARCHA	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
1203	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
1204	ROLAMENTO PINHAO	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
1205	ROLAMENTO RODA DT INT/EXT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1206	ROLAMENTO RODA TS EXT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1207	ROLAMENTO RODA TS INT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1208	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 559,02	R\$ 559,02
1209	SEMI EIXO TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 2.729,76	R\$ 2.729,76
1210	SENSOR PRESSAO OLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1211	SENSOR TEMPERATURA	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
1212	SUPORTE BOIADEIRO	1	UND	R\$ 297,66	R\$ 297,66
1213	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	1	UND	R\$ 62,92	R\$ 62,92
1214	SUPORTE RETROVISOR LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 62,92	R\$ 62,92
1215	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
1216	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 680,02	R\$ 1.360,04
1217	TENSOR E CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.343,10	R\$ 1.343,10
1218	TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	3	UND	R\$ 246,84	R\$ 740,52
1219	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
1220	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
1221	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
1222	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 447,70	R\$ 895,40
1223	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
1224	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 931,70	R\$ 931,70
1225	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 931,70	R\$ 931,70
1226	BASE DA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
1227	BASE MOTOR TD/TE	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
1228	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH	1	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
1229	BENZO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 310,97	R\$ 310,97
1230	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
1231	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
1232	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 12.195,59	R\$ 12.195,59
1233	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
1234	BORRACHAS DA CUICA	5	UND	R\$ 181,50	R\$ 907,50
1235	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	5	UND	R\$ 60,50	R\$ 302,50
1236	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA	5	UND	R\$ 60,50	R\$ 302,50
1237	BUCHA DO ESTIRANTE	5	UND	R\$ 96,80	R\$ 484,00
1238	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO	5	UND	R\$ 96,80	R\$ 484,00
1239	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS	5	UND	R\$ 96,80	R\$ 484,00
1240	CAIXA DO FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 1.737,56	R\$ 1.737,56
1241	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 302,50	R\$ 302,50
1242	CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO	2	UND	R\$ 302,50	R\$ 605,00
1243	CEPADOR FX MOLA	2	UND	R\$ 314,60	R\$ 629,20

1244	CHAVE DE SETA	1	UND	R\$ 2.087,25	R\$ 2.087,25
1245	CIL.EMBREGEM FORD INF.	1	UND	R\$ 907,50	R\$ 907,50
1246	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
1247	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 3.974,85	R\$ 3.974,85
1248	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO	1	UND	R\$ 3.974,85	R\$ 3.974,85
1249	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND	R\$ 471,90	R\$ 471,90
1250	CUBO RODA TRAS.	1	UND	R\$ 980,10	R\$ 980,10
1251	CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
1252	CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO	2	UND	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
1253	EMBREGEM VISCOSA	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
1254	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
1255	ENGENHO PORTA D/E	2	UND	R\$ 398,09	R\$ 796,18
1256	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1257	ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO	1	UND	R\$ 608,63	R\$ 608,63
1258	FORRO TETO MB	1	UND	R\$ 133,10	R\$ 133,10
1259	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1260	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1261	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1262	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1263	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1264	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1265	GARFO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
1266	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
1267	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 181,50	R\$ 181,50
1268	KIT EMBREGEM SACHS6115	1	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00
1269	LAMERAO TRASEIRO	1	UND	R\$ 360,58	R\$ 360,58
1270	LAMPADA H4 24V	3	UND	R\$ 75,02	R\$ 225,06
1271	LAMPADA H7 24V	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
1272	LONA DE FREIO	2	UND	R\$ 556,60	R\$ 1.113,20
1273	LUVA TRASMISSAO	1	UND	R\$ 726,00	R\$ 726,00
1274	MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS	2	UND	R\$ 186,34	R\$ 372,68
1275	MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS	1	UND	R\$ 186,34	R\$ 186,34
1276	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 894,19	R\$ 894,19
1277	MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1278	MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1279	MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1280	MOLA 3ª FEIXO TRAS.	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1281	MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1282	MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1283	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1284	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1285	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1286	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1287	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1288	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
1289	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
1290	PARAF. RODA C/ PORCA	10	UND	R\$ 62,92	R\$ 629,20

1291	PARAFUSO DO CENTRO	2	UND	R\$ 62,92	R\$ 125,84
1292	PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA	4	UND	R\$ 102,85	R\$ 411,40
1293	POLIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 620,73	R\$ 620,73
1294	QUEBRA- VENTO	1	UND	R\$ 60,50	R\$ 60,50
1295	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
1296	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 682,44	R\$ 682,44
1297	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ	2	UND	R\$ 310,97	R\$ 621,94
1298	RELE PISCA DNI1110	4	UND	R\$ 100,43	R\$ 401,72
1299	REPARO CX DIREÇÃO	1	UND	R\$ 683,65	R\$ 683,65
1300	REPARO SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 223,85	R\$ 447,70
1301	RETENT. EIXO PILOTO	2	UND	R\$ 310,97	R\$ 621,94
1302	RETENTOR RODA DT/TS	2	UND	R\$ 310,97	R\$ 621,94
1303	RETROVISOR LADO DIREITO ELETRICO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
1304	RETROVISOR LADO ESQUERDO ELETRICO	1	UND	R\$ 1.376,98	R\$ 1.376,98
1305	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1306	ROLAMENTO CX MARCHA	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
1307	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
1308	ROLAMENTO PINHAO	1	UND	R\$ 441,65	R\$ 441,65
1309	ROLAMENTO RODA DT INT/EXT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1310	ROLAMENTO RODA TS EXT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1311	ROLAMENTO RODA TS INT	2	UND	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1312	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 559,02	R\$ 559,02
1313	SEMI EIXO TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 2.729,76	R\$ 2.729,76
1314	SENSOR PRESSAO OLEO	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
1315	SENSOR TEMPERATURA	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
1316	SUPORTE BOIADEIRO	1	UND	R\$ 297,66	R\$ 297,66
1317	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	1	UND	R\$ 62,92	R\$ 62,92
1318	SUPORTE RETROVISOR LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 62,92	R\$ 62,92
1319	TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	2	UND	R\$ 246,84	R\$ 493,68
1320	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
1321	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
1322	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
1323	VIDRO VIGIA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
1324	VIDRO VIGIA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
1325	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
1326	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 447,70	R\$ 895,40
1327	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UND	R\$ 484,00	R\$ 968,00
1328	ANEL RETENTOR	1	UND	R\$ 99,22	R\$ 99,22
1329	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 467,06	R\$ 467,06
1330	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 931,70	R\$ 931,70
1331	BASE DA CAIXA DE MARCHA	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
1332	BASE DO MOTOR	2	UND	R\$ 580,80	R\$ 1.161,60
1333	BATERIA 100 AP CAIXA BAIXA	1	UND	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
1334	BICOS INJETORES	2	UND	R\$ 4.963,42	R\$ 9.926,84
1335	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 1.331,00	R\$ 1.331,00
1336	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 1.301,96	R\$ 1.301,96
1337	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00

1338	BOMBA DE OLEO	1	UND	R\$ 1.612,93	R\$ 1.612,93
1339	BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSÃO	6	UND	R\$ 90,75	R\$ 544,50
1340	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 254,10	R\$ 254,10
1341	CRUZETA	1	UND	R\$ 471,90	R\$ 471,90
1342	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
1343	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	1	UND	R\$ 484,00	R\$ 484,00
1344	EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE	1	UND	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
1345	FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	1	UND	R\$ 1.612,93	R\$ 1.612,93
1346	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND	R\$ 121,00	R\$ 121,00
1347	FUSÍVEL DE 10	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1348	FUSÍVEL DE 15	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1349	FUSÍVEL DE 20	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1350	FUSÍVEL DE 25	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1351	FUSÍVEL DE 30	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1352	FUSÍVEL DE 5	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
1353	JOGO DE CANOS (TUBOS) INJETORES	1	UND	R\$ 387,20	R\$ 387,20
1354	JOGO SAPATA DE FREIO	3	UND	R\$ 387,20	R\$ 1.161,60
1355	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 3.970,01	R\$ 3.970,01
1356	KIT DO DIREFENCIAL	1	UND	R\$ 9.196,00	R\$ 9.196,00
1357	KIT JUNTA CABEÇOTE	1	UND	R\$ 3.349,28	R\$ 3.349,28
1358	LAMPADA H4 12V	3	UND	R\$ 30,25	R\$ 90,75
1359	LAMPADA H7 12V	3	UND	R\$ 90,75	R\$ 272,25
1360	LANTERNA TRAZEIRA	1	UND	R\$ 544,50	R\$ 544,50
1361	MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 1ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1362	MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 2ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1363	MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 3ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1364	MOLA PARABOLICA TRAZEIRA 4ª	1	UND	R\$ 786,50	R\$ 786,50
1365	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND	R\$ 2.692,25	R\$ 2.692,25
1366	PALHETA DO LIMPADOR	2	UND	R\$ 211,75	R\$ 423,50
1367	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	R\$ 6.655,00	R\$ 6.655,00
1368	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	3	UND	R\$ 447,70	R\$ 1.343,10
1369	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	3	UND	R\$ 447,70	R\$ 1.343,10
1370	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1371	PINÇAS DE FREIO	1	UND	R\$ 2.057,00	R\$ 2.057,00
1372	RADIADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 2.359,50	R\$ 2.359,50
1373	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND	R\$ 223,85	R\$ 223,85
1374	RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT	4	UND	R\$ 309,76	R\$ 1.239,04
1375	ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS	4	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.766,60
1376	ROLAMENTO RODAS TRAZEIRAS	4	UND	R\$ 441,65	R\$ 1.766,60
1377	SENSOR TERMOSTATO	1	UND	R\$ 396,88	R\$ 396,88
1378	SINALEIRAS TRASEIRAS	2	UND	R\$ 396,88	R\$ 793,76
1379	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 246,84	R\$ 246,84
1380	TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHAO	1	UND	R\$ 618,31	R\$ 618,31
1381	TURBINA	1	UND	R\$ 10.651,63	R\$ 10.651,63
1382	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
1383	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	UND	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.423.465,44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. RELAÇÃO DE ITENS

1.3. A relação completa e individualizada dos itens, contendo suas respectivas especificações técnicas, quantitativos estimados e demais informações pertinentes, será disponibilizada em anexo próprio, parte integrante deste processo administrativo.

1.4. O(s) fornecimento(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto Municipal nº. 509, de 04 de janeiro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será adotado o sistema de registro de preços na presente contratação devido aos seguintes aspectos:

2.1.1. Necessidade de contratações frequentes

2.1.2. Entrega parcelada do objeto

2.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

2.5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.5.1. Não há órgãos participantes

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como informado no DFD e no Estudo Técnico Preliminar – TP, a necessidade de aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN decorre da imprescindível manutenção e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias de diversas secretarias municipais. A frota em questão, composta por veículos de diferentes categorias, desempenha papel essencial na execução de serviços públicos e no atendimento às demandas da população, e a reposição adequada de peças e acessórios é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços.

3.2. Dado que a frota municipal é composta por diversos tipos de automóveis, a aquisição periódica de peças e acessórios é imprescindível para garantir que todos permaneçam em boas condições de operação, evitando falhas mecânicas inesperadas que possam gerar custos adicionais e paralisar as atividades essenciais. A manutenção preventiva, por meio da reposição de peças e acessórios, assegura a continuidade dos serviços prestados à população, além de prolongar a vida útil dos veículos e aumentar sua confiabilidade

3.3. Quanto a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma é utilizada para o transporte de pacientes e veículos utilizados pelas equipes de saúde da família é imprescindível para garantir o atendimento de urgência e emergência à população, bem como para a realização de visitas domiciliares e transporte de insumos médicos. A manutenção regular e a reposição de peças e acessórios são necessárias para assegurar que esses veículos permaneçam operacionais e seguros para o transporte de pessoas e equipamentos.

3.4. Já os veículos da Secretaria Municipal de Educação, tem como prioridade o transporte de estudantes, professores e equipamentos educacionais, sendo essencial para garantir o acesso à educação, principalmente em áreas rurais e de difícil acesso. A aquisição de peças e acessórios garante a continuidade do transporte seguro e eficiente, evitando falhas que possam prejudicar a regularidade do serviço de transporte escolar.

3.5. Ademais, os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura são utilizados nas obras e na manutenção da infraestrutura urbana, como caminhões e retroscavadeiras, exige constante atenção quanto à reposição de peças e acessórios. A continuidade desses serviços, que incluem a conservação de vias públicas e a execução de obras de interesse coletivo, depende diretamente da funcionalidade desses veículos.

3.6. Já a frota destinada à Secretaria de Agricultura é responsável pelo transporte de insumos e equipamentos voltados ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar. A eficiência desses veículos é





imprescindível para a realização de atividades agrícolas e para o suporte às iniciativas de incentivo à produção local.

3.7. Tais aquisições são cruciais para garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos e para assegurar que as atividades da administração pública sejam realizadas de forma eficaz, segura e sem custos imprevistos

3.8. Diante do exposto, resta plenamente evidenciada a necessidade e a relevância da contratação pretendida, configurando-se como medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Portalegre/RN.

3.9. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos tratores agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.2. O conjunto da solução abrange todos os elementos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de ampla variedade de peças — superiores a 1.000 (mil) itens — compatíveis com as diversas marcas e modelos que compõem a frota municipal. Tais peças incluem, entre outros componentes, itens de motor, sistema hidráulico, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico e demais componentes essenciais ao adequado desempenho das máquinas.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, assegurando flexibilidade e adequação às necessidades operacionais ao longo da vigência contratual. As peças deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, devidamente compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo desempenho, durabilidade e segurança na utilização.

4.4. No que se refere à garantia, todos os itens fornecidos deverão possuir prazo mínimo contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, obrigando-se a contratada a substituir, no prazo a ser estipulado em contrato, quaisquer peças que apresentem vícios, falhas ou inadequações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Embora o objeto da contratação não contemple a prestação direta de serviços de manutenção, as peças fornecidas deverão ser adequadas à execução de manutenções preventivas e corretivas realizadas pela própria equipe técnica do Município ou por terceiros contratados, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos. Quando aplicável, a contratada deverá prestar suporte técnico básico quanto à especificação e aplicação correta das peças, contribuindo para a adequada utilização dos itens fornecidos.



4.6. Quanto ao local de entrega, os produtos deverão ser entregues em endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em dias úteis e horário comercial, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga e descarga dos materiais, sem custos adicionais para a Administração. As entregas deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual, garantindo a continuidade das atividades operacionais.

4.7. Não haverá necessidade de montagem ou instalação por parte da contratada, uma vez que tais atividades serão realizadas pela equipe técnica da própria Administração Municipal ou por prestadores de serviços devidamente contratados para esse fim.

4.8. A solução proposta, portanto, integra de forma eficiente o fornecimento de peças com os processos internos de manutenção da frota municipal, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários para conservação dos equipamentos, redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4.9. Providências de Adequação

4.9.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.10. Contratações Correlatas ou interdependentes

4.10.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.10.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados, que estejam descritas neste Termo de Referência

5.3. Da vedação de utilização de marca

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de vistoria prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Prazo de entrega dos bens:** até 12 (doze) dias contado a partir da emissão da ordem de compra.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

6.1.4. Sede da Prefeitura de Portalegre/RN, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN – CEP:59.810-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas

7. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

7.1. Não haverá limitação geográfica para esta contratação.

Materiais a serem disponibilizados e Estrutura Mínima da Contratada

7.2. A Contratada se responsabilizará totalmente pelos custos de todos os produtos fornecidos

Especificação da garantia

7.3. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido **na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Do recebimento

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



9.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.15.1.** o prazo de validade;
- 9.15.2.** a data da emissão;
- 9.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.15.5.** o valor a pagar; e
- 9.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme DECRETO N°.711 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.





11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21. Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.22. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, bem como qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.



11.23. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Prefeitura de Portalegre/RN, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

11.24. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relação dos produtos entregues, com denominação, quantidade e valores detalhados.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que cometer as seguintes infrações:

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
- a.** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - b.** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.** O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - e.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - f.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - g.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas na lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão ao contratado.





13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento no inc. I do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – Semplafit, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 595-2

Tony Márcio de Fernandes Magalhães
Gerente de Transportes
Matrícula n.º 250-1

José Alan da Silva Fernandes
Diretor de Planejamento
Matrícula n.º 587-1





Estudo Técnico Preliminar

Data de início	Descrição	Autor
07/05/2026	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

1. Unidade Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Titular:	Rogian Matheus Batista Rêgo		
Cargo:	Secretário Municipal	E-mail:	pmp.setorengenharia@gmail.com
Matrícula:	595-2	Telefone:	(84) 3377-2196

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante			
Nome:	Rogian Matheus Batista Rêgo		
Cargo:	Secretário Municipal		
Sector:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
Matrícula:	595-2	E-mail:	pmp.setorengenharia@gmail.com

Integrante Administrativo			
Nome:	José Alan da Silva Fernandes		
Cargo:	Diretor de Planejamento		
Sector:	Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
Matrícula:	587-1	E-mail:	fernandesalanj@gmail.com

Integrante Técnico			
Nome:	Tony Márcio de Fernandes Magalhães		
Cargo:	Gerente de Transportes		
Sector:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
Matrícula:	250-1	E-mail:	gerenciadetransportespmp@gmail.com

4. Justificativa da necessidade da contratação

Conforme descrito no Documento de formalização da demanda – DFD, a necessidade de aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN decorre da imprescindível manutenção e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias de diversas secretarias municipais. A frota em questão, composta por veículos de diferentes categorias, desempenha papel essencial na execução de serviços públicos e no atendimento às demandas da



população, e a reposição adequada de peças e acessórios é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços.

Dado que a frota municipal é composta por diversos tipos de automóveis, a aquisição periódica de peças e acessórios é imprescindível para garantir que todos permaneçam em boas condições de operação, evitando falhas mecânicas inesperadas que possam gerar custos adicionais e paralisar as atividades essenciais. A manutenção preventiva, por meio da reposição de peças e acessórios, assegura a continuidade dos serviços prestados à população, além de prolongar a vida útil dos veículos e aumentar sua confiabilidade

Quanto a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma é utilizada para o transporte de pacientes e veículos utilizados pelas equipes de saúde da família é imprescindível para garantir o atendimento de urgência e emergência à população, bem como para a realização de visitas domiciliares e transporte de insumos médicos. A manutenção regular e a reposição de peças e acessórios são necessárias para assegurar que esses veículos permaneçam operacionais e seguros para o transporte de pessoas e equipamentos.

Já os veículos da Secretaria Municipal de Educação, tem como prioridade o transporte de estudantes, professores e equipamentos educacionais, sendo essencial para garantir o acesso à educação, principalmente em áreas rurais e de difícil acesso. A aquisição de peças e acessórios garante a continuidade do transporte seguro e eficiente, evitando falhas que possam prejudicar a regularidade do serviço de transporte escolar.

Ademais, os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura são utilizados nas obras e na manutenção da infraestrutura urbana, como caminhões e retroescavadeiras, exige constante atenção quanto à reposição de peças e acessórios. A continuidade desses serviços, que incluem a conservação de vias públicas e a execução de obras de interesse coletivo, depende diretamente da funcionalidade desses veículos.

Já a frota destinada à Secretaria de Agricultura é responsável pelo transporte de insumos e equipamentos voltados ao desenvolvimento rural e à agricultura familiar. A eficiência desses veículos é imprescindível para a realização de atividades agrícolas e para o suporte às iniciativas de incentivo à produção local.

Tais aquisições são cruciais para garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos e para assegurar que as atividades da administração pública sejam realizadas de forma eficaz, segura e sem custos imprevistos.

5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.





6. Levantamento de mercado

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram realizadas consultas e análises com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às demandas desta Administração Pública, especialmente no que concerne ao fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção de tratores agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

A partir do levantamento realizado, constatou-se que a contratação pretendida se enquadra como fornecimento de material comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos itens a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Tal característica permite maior competitividade entre os fornecedores, além de facilitar a definição clara e precisa do objeto a ser licitado.

Verificou-se, ainda, que, considerando a natureza da necessidade — qual seja, a substituição de peças desgastadas ou danificadas dos veículos e equipamentos da municipalidade — não há solução alternativa viável no mercado que não seja a aquisição direta dessas peças junto a fornecedores especializados. Dessa forma, resta afastada a aplicabilidade de outras soluções, tendo em vista que a manutenção adequada da frota depende, necessariamente, da reposição contínua de componentes específicos.

Registre-se, ademais, que a Administração Municipal já adota, de forma consolidada, a aquisição de peças por meio de fornecedores especializados, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 014/2025, o qual vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades da Prefeitura, demonstrando a viabilidade e eficiência desse modelo de contratação.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Diante da análise empreendida, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, por se tratar da solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas.

Outrossim, opina-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as vantagens operacionais e econômicas que tal modelo proporciona, especialmente no que se refere à flexibilidade nas aquisições e à otimização dos recursos públicos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela garantia de ampla publicidade, transparência e competitividade ao certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, bem como pela capacidade de aferição prévia da qualificação dos licitantes, conforme exigências estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Destaca-se que o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra respaldo no art. 6º, inciso XLI, da referida legislação, sendo modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais se enquadra o objeto ora pretendido. Nesse contexto, a disputa de preços ocorre entre quaisquer





interessados que comprovem atender aos requisitos de habilitação definidos no edital, assegurando isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, considerando as diretrizes legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência e economicidade, bem como a análise do ciclo de vida da contratação, definiu-se como critério de julgamento o tipo “menor preço”.

A adoção do critério de menor preço justifica-se por ser o mais vantajoso à Administração, pois estimula a ampla concorrência entre os participantes, propiciando a obtenção de propostas mais competitivas, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, resultando, assim, em economia aos cofres públicos e na maximização do interesse público.

7. Resultados pretendidos com a contratação

Com a adoção da solução escolhida, pretende-se garantir os seguintes resultados:

Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais: A manutenção regular dos veículos da frota municipal, incluindo ônibus escolares, vans de transporte de pacientes e caminhões das diversas secretarias, assegura a continuidade dos serviços de transporte escolar, saúde, agricultura, infraestrutura e educação. Com a reposição de peças e acessórios, será possível evitar a interrupção desses serviços essenciais, garantindo que os mesmos sejam prestados sem falhas e de forma constante.

Maior segurança para os usuários e operadores dos veículos: Peças e acessórios adequados asseguram que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança, proporcionando um transporte seguro para servidores e cidadãos, prevenindo acidentes.

Aumento da vida útil da frota e economia de recursos públicos: A manutenção preventiva contribui para a longevidade dos veículos, evitando custos elevados com reparos emergenciais e adiando a necessidade de aquisições de novos veículos, otimizando os recursos públicos.

Atendimento rápido e eficiente às demandas de múltiplas secretarias: A aquisição centralizada de peças e acessórios permite que todas as secretarias municipais sejam atendidas de forma integrada, agilizando os processos e garantindo que os veículos de diferentes áreas estejam sempre em operação.

Melhoria na qualidade do transporte e acesso aos serviços públicos: Veículos em boas condições garantem o transporte seguro e eficiente de pacientes, alunos e cidadãos, proporcionando um acesso mais rápido e seguro aos serviços públicos essenciais.

Maior agilidade e eficiência nas obras e serviços urbanos: A manutenção contínua dos veículos da Secretaria de Infraestrutura assegura que a execução de projetos e serviços urbanos, como reparos em ruas e obras de infraestrutura, não sofra atrasos devido a falhas nos veículos.





8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial para assegurar que o objeto a ser contratado atenda de forma plena e satisfatória às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à manutenção da frota de tratores agrícolas e máquinas pesadas.

Nesse sentido, os itens a serem adquiridos deverão observar rigorosamente padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, garantindo perfeita adequação e funcionamento dos componentes substituídos. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso prévio, e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, resistência e eficiência operacional.

No que tange à qualidade, será exigido que os produtos atendam aos requisitos mínimos estabelecidos por órgãos reguladores e normas técnicas pertinentes, devendo possuir certificações, quando aplicável, e estar em conformidade com os padrões de mercado. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da procedência e qualidade das peças fornecidas, inclusive mediante apresentação de catálogos, manuais ou laudos técnicos.

Quanto à funcionalidade, as peças deverão ser plenamente compatíveis com os modelos e especificações dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, de modo a garantir a correta instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, não sendo admitidos itens que comprometam o desempenho ou a segurança operacional.

Em relação aos prazos e locais de entrega, a contratada deverá assegurar o fornecimento das peças de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, respeitando os prazos estipulados no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento da Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos logísticos, inclusive transporte, carga e descarga.

No tocante à garantia, os produtos fornecidos deverão possuir prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, comprometendo-se a contratada a realizar a substituição imediata de quaisquer peças que apresentem vícios, falhas ou inadequações, sem ônus adicional para a Administração.

Quanto à manutenção, embora o objeto da contratação se restrinja ao fornecimento de peças, exige-se que estas sejam adequadas para utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para o pleno funcionamento dos equipamentos e para a redução de falhas operacionais.

No que se refere à transição contratual, a futura contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, evitando descontinuidade no abastecimento das peças. Em caso de substituição de fornecedor ao término da vigência contratual, deverão ser observadas medidas que assegurem a não interrupção dos serviços públicos, mediante planejamento adequado por parte da Administração.





Ademais, a contratação deverá observar integralmente as disposições legais e infralegais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Por fim, ressalta-se que todos os requisitos ora estabelecidos visam garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição de peças de qualidade, com fornecimento eficiente, seguro e contínuo, de modo a atender plenamente às demandas da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos de consumo, tomando como referência principal os quantitativos licitados e efetivamente utilizados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2025, anteriormente realizado por esta Administração Municipal.

A análise dos dados extraídos do referido certame permitiu identificar o comportamento de consumo das peças automotivas ao longo de sua vigência, possibilitando uma avaliação precisa das demandas reais da frota municipal de tratores agrícolas e máquinas pesadas. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de promover ajustes nos quantitativos inicialmente previstos, considerando que houve itens sem consumo, outros com baixo índice de utilização e, ainda, itens cujo consumo ocorreu de forma integral ou até mesmo superior ao inicialmente estimado.

Dessa forma, os quantitativos ora propostos foram revistos e adequados à realidade operacional da Administração, com o objetivo de evitar tanto a superestimativa quanto a subestimativa de itens, promovendo maior eficiência no planejamento das aquisições e melhor alocação dos recursos públicos.

Tal ajuste contribui diretamente para a racionalização dos estoques e para a garantia de disponibilidade das peças mais demandadas, reduzindo o risco de desabastecimento e de paralisação dos equipamentos. Importa destacar que, em razão da ampla variedade de peças necessárias à manutenção da frota — que ultrapassa o quantitativo de 1.000 (mil) itens distintos —, o valor global estimado da contratação revela-se expressivo. Contudo, tal circunstância decorre da própria complexidade e diversidade dos equipamentos atendidos, bem como da necessidade de assegurar a cobertura integral das demandas de manutenção ao longo do período contratual.

Ressalta-se, por fim, que a definição criteriosa das quantidades a serem contratadas visa não apenas atender às necessidades atuais da Administração, mas também proporcionar maior previsibilidade, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Portalegre/RN

10. Descrição da Solução como um todo





A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a formalização de Ata de Registro de Preços.

O conjunto da solução abrange todos os elementos necessários para garantir o pleno funcionamento dos veículos, compreendendo o fornecimento de ampla variedade de peças — superiores a 1.000 (mil) itens — compatíveis com as diversas marcas e modelos que compõem a frota municipal.

Tais peças incluem, entre outros componentes, itens de motor, sistema hidráulico, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico e demais componentes essenciais ao adequado desempenho das máquinas.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, assegurando flexibilidade e adequação às necessidades operacionais ao longo da vigência contratual. As peças deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, devidamente compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo desempenho, durabilidade e segurança na utilização.

No que se refere à garantia, todos os itens fornecidos deverão possuir prazo mínimo contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, obrigando-se a contratada a substituir, no prazo a ser estipulado em contrato, quaisquer peças que apresentem vícios, falhas ou inadequações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Embora o objeto da contratação não contemple a prestação direta de serviços de manutenção, as peças fornecidas deverão ser adequadas à execução de manutenções preventivas e corretivas realizadas pela própria equipe técnica do Município ou por terceiros contratados, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos. Quando aplicável, a contratada deverá prestar suporte técnico básico quanto à especificação e aplicação correta das peças, contribuindo para a adequada utilização dos itens fornecidos.

Quanto ao local de entrega, os produtos deverão ser entregues em endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em dias úteis e horário comercial, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga e descarga dos materiais, sem custos adicionais para a Administração. As entregas deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual, garantindo a continuidade das atividades operacionais.

Não haverá necessidade de montagem ou instalação por parte da contratada, uma vez que tais atividades serão realizadas pela equipe técnica da própria Administração Municipal ou por prestadores de serviços devidamente contratados para esse fim.

A solução proposta, portanto, integra de forma eficiente o fornecimento de peças com os processos internos de manutenção da frota municipal, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários para conservação dos equipamentos, redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida estratégica e indispensável para garantir a eficiência operacional da Administração, promovendo economicidade, planejamento e qualidade na gestão da frota de tratores e máquinas pesadas do Município de Portalegre/RN





11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e aproveitamento de dados históricos, considerando a complexidade e a elevada quantidade de itens que compõem o objeto pretendido.

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto da contratação abrange um universo superior a 1.000 (mil) peças distintas, o que tornaria o levantamento de preços individualizado, item a item, excessivamente moroso e operacionalmente oneroso. Tal procedimento, além de demandar considerável dispêndio de tempo e recursos humanos, comprometeria a celeridade necessária à instrução processual, tornando o processo ineficiente sob a ótica da gestão pública.

Diante desse cenário, e considerando as boas práticas administrativas, a equipe de planejamento optou por adotar metodologia alternativa de estimativa, baseada em dados concretos e recentes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 014/2025, que contemplou objeto similar e atendeu satisfatoriamente às necessidades da Administração.

O referido certame apresentou valor homologado de R\$ 1.831.349,14. Todavia, conforme análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, haverá uma readequação dos quantitativos inicialmente previstos, com a redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) dos itens, em razão da identificação de peças com baixo ou nenhum consumo ao longo da execução contratual anterior.

Assim, aplicando-se o percentual de redução de 30% sobre o valor anteriormente homologado, chegou-se a um valor estimado preliminar de R\$ 1.281.944,40, o qual reflete de forma mais fidedigna a atual necessidade da Administração, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ressalta-se que tal estimativa possui caráter preliminar, podendo ser ajustada posteriormente, caso necessário, por ocasião da realização da pesquisa de preços na fase interna do procedimento licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada e proporcional à complexidade do objeto, permitindo à Administração obter uma estimativa consistente e confiável, sem prejuízo da celeridade e eficiência do processo de contratação.

O **valor estimado detalhado** para a contratação, será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, em que se elaborará orçamento estimativo nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução





Em regra, os fornecimentos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento permite a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, o que pode aumentar a concorrência e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Nesse caso, sugerimos que a licitação seja realizada por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um serviço de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.

16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula n.º 595-2

Tony Márcio de Fernandes Magalhães
Gerente de Transportes
Matrícula n.º 250-1

José Alan da Silva Fernandes
Diretor de Planejamento
Matrícula n.º 587-1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____**

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede a **Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, em face do(a) **modalidade/contratação direta n.º _____**, vinculado ao **processo administrativo n.º _____**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**2.1.**

Fornecedor: _____					
CNPJ: _____/_____-_____			Telefone: (____) _____		
e-mail: _____					
Endereço: _____					
Representante: _____ - CPF: _____					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
Valor Total					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** _____

3.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** _____ / Não há órgão participante.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;



13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Portalegre/RN, __ de __ de 2026

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
CNPJ: 08.358.053/0001-90
CONTRATANTE

Representante legal
CPF: ____-____-____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF nº ____-____/____-____
CONTRATADA

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____





MINUTA
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2026,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE _____ QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____, com sede à Rua _____, nº __, bairro __, Cidade __, CEP: __-____, e-mail: _____@com.br, Contato: (____) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade/procedimento nº _____, vinculado ao **Processo Administrativo nº _____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ _____. ____ (_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2026. _____

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso seja exigido pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, 2026

ORDENADOR DE DESPESA
CARGO
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº ____/____/____-____
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: ____-____-____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: ____/____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15D9-F8E4-5014-4745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO (CPF 096.XXX.XXX-16) em 15/06/2026 11:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/15D9-F8E4-5014-4745>